



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



EDITAL-PADRÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20 rev.1)

(☒) Contratação delegada [NOTA: assinalar]

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável, no qual deve ser publicado, impreterivelmente, até 29/12/2023 (art. 191, Incs. I e II da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela MP nº 1.167/2023).

2. Requisito de participação:

(☒) Ampla Participação

(☐) Itens de Ampla Participação

3. Processo administrativo:

053.1685.2023.0000793-57

4. Órgão/entidade e setor:

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SIH

5. Modalidade/número de ordem:

(☒) Concorrência nº 02/2023

6. Tipo de Licitação:

(☒) Menor Preço (fator "k")

(☐) Global

(☒) Técnica e Preço

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa de Engenharia, para elaboração de estudos, diagnóstico e proposição de intervenções para ampliação de oferta hídrica nas Bacias hidrográficas dos rios Itapicuru Açu, do Paramirim, Santo Onofre e Alto do Gavião do Estado da Bahia.

Família: 02.14

Código:02.14.00.00156597-4

8. Regime de execução/fornecimento:

(☐) Empreitada por preço unitário

(☒) Empreitada por preço global

(☐) Tarefa

9. Dotação orçamentária: [NOTA: assinalar]

(☒) Contratação delegada

Unidade FIPLAN

Função

Subfunção

Programa

P/A/OE



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



0001	17	511	312	1674
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	do	Tipo de recurso orçamentário
9900	3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000. 00.00.00/ 1.704.0.109.000000. 00.00.00		Projeto de investimento

10. Prazos:

(☒) Contratação delegada

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 08 (oito) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05. [**NOTA: ≤ a 30 dias**]

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

[**NOTA: modalidades convencionais e pregão presencial**]

O horário limite para recebimento dos envelopes será até as 17:00 horas do dia 26 de outubro de 2023 e deverão ser encaminhados ao endereço da Secretaria de Infraestrutura Hídrica de Saneamento do Estado da Bahia – SIHS: situada na 3ª Avenida, nº 390, Ala Norte, 2º andar – Centro Administrativo da Bahia – CAB. CEP 41.745-005 – Salvador – Bahia.

INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas do dia 27/10/2023 – videoconferência e presencial.

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

[**NOTA: quando dispensável a manifestação jurídica**]

() Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº:

[Ex: Portaria PGE nº /

Art.:

Inciso:

Edital-Padrão:

Extraído do link:

[copiar atalho do link]

Data do *download*:

__/__/__

[**NOTA: quando indispensável a manifestação jurídica**]

(☒) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-542-2023 de 19/08/2023

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

() 05 dias úteis [**convite do tipo menor preço**]

() 10 dias úteis [**convite do tipo técnica e preço**]

() 15 dias corridos [**tomada de preços do tipo menor preço**]

() 30 dias corridos [**concorrência do tipo menor preço e tomada de preços técnica e preço**]

(☒) 45 dias corridos [**concorrência do tipo técnica e preço**]

14. Índice: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]

PARTE I – PROPOSTAS

(☒) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços

(☒) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação

(☒) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
(☒) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
(☐) 2 - Modelo de descrição da proposta técnica **[NOTA: no tipo técnica e preço]**
(☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(☒) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
(☒) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (☒) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(☒) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
(☒) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
(☒) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
(☐) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
(☐) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
(☒) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
(☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
(☐) SEÇÃO VI. Modelo de Prova de Qualificação Econômico-financeira - Declaração da relação dos compromissos assumidos

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (☒) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade **[NOTA: assinalar]**
(☐) Não
(☒) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio **[NOTA: assinalar]**
(☐) Sim
(☐) Não **[NOTA: manter assinalado no SRP]**
(☒) SEÇÃO III. Participação de cooperativas **[NOTA: assinalar]**
(☐) Não
(☐) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
(☐) Não se aplica **[NOTA: no tipo menor preço]** **[NOTA: manter assinalado no SRP]**
(☐) Sim **[NOTA: no tipo técnica e preço]**
(☒) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte **[NOTA: assinalar]**
(☐) Não se aplica **[NOTA: licitações restritas a ME e EPP/licitações de serviços/hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]**

PARTE IV – CONTRATO

- (☒) Minuta do contrato

PARTE IV-A DOS PROJETOS **[NOTA: excluir quando objeto for a contratação de Termo de Referência]**

- (☒) Termo de Referência
(☐) Projeto Executivo

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- (☒) Título I – Dos Princípios
(☒) Título II – Dos Impedimentos
(☒) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(☒) Título IV – Do Procedimento na Licitação



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- (✓) Título V – Das Impugnações
- (✓) Título VI – Das Disposições Finais
- (✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (✓) Título VIII - Da Contratação
- (✓) Título IX – Das Penalidades
- (✓) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Ana Emília Martins dos Santos portaria nº02 de 27/03/2023

Endereço: 3º Avenida, Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIHS, 2º andar, ala B, CAB

Horário: 09 as 12 e 14 as 17hs Tel.: 71 3115-6550 Fax: E-mail: comissao.licitacao@sihs.ba.gov.br

Local e data da expedição: Salvador, 29 de agosto de 2023

Ana Emília Martins dos Santos
Matrícula: 92008623



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência ou no Termo de Referência, conforme o caso, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência ou no Termo de Referência, conforme o caso, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência ou no Termo de Referência, conforme o caso, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência ou no Termo de Referência, conforme o caso, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

[NOTA: quando o objeto da licitação for a contratação do Termo de Referência, as informações acima deverão constar do Termo de Referência]

[NOTA: COM FATOR "K"]

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência ou do Termo de Referência, conforme o caso, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, a qual deverá ser expressa em multiplicador "k", em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.1 O multiplicador "K" incidirá linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

4.2 O multiplicador não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero zero).

4.3 Caso o multiplicador seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

4.4 Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.

4.5 O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no Termo de Referência previamente aprovado.

4.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço de engenharia. **[NOTA: item 2.1.2 do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]** **[NOTA: excepcionar esta previsão quando incompatível com a natureza do objeto]**

[NOTA: SEM FATOR "K"]

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência ou do Termo de Referência, conforme o caso, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. **[NOTA: assinalar o quadro correspondente]**



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

NOTAS:

1. Excepcionar esta cláusula, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.

2. Inserir nesta cláusula eventual desoneração tributária que deva ser considerada na formulação da proposta.

[Ex.: art. 264, LXI, do Decreto nº 13.780/12 (Regulamento do ICMS/BA)]

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

[NOTA: modalidades convencionais e pregão presencial]

7. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- (✓) Descrição da proposta de preços (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)
- (✓) Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V)
- (✓) Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI)
- () Declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VIII)

[NOTA: assinalar exclusivamente na modalidade pregão]

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, a qual também deve ser incluída no envelope da proposta de preço. **A não apresentação da declaração não implicará desclassificação da proposta, mas impedirá a concessão do tratamento diferenciado.** (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII)



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

Visto em

___/___/___

SEÇÃO II

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos, diagnóstico e proposição de intervenções para ampliação dos rios Itapicuru Açu, do Paramirim, Santo Onofre e Alto do Gavião no Estado da Bahia.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	9
2. JUSTIFICATIVA.....	9
3. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES E SIGLAS.....	10
4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES.....	11
5. INFORMAÇÕES BÁSICAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS OBJETO DO ESTUDO.....	12
5.1 BACIA DO ITAPICURU AÇU.....	13
5.2 BACIA DO PARAMIRIM E SANTO ONOFRE.....	14
5.3 BACIA DO ALTO GAVIÃO.....	155
6. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS.....	177
7. CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	18
8. ESCOPO E DIRETRIZES GERAIS.....	18
8.1 Coleta, Compilação, Consistência, Processamento, Interpretação das Informações,	
Elementos Disponíveis e sua Apresentação.....	21
8.2 Caracterização das áreas com inspeção em campo	211
8.3 Estudos Técnicos	23
8.4 Seleção das Soluções para aumento da Disponibilidade Hídrica	26
8.4.1 Estimativa da Disponibilidade Hídrica Subterrânea	26
8.4.2 Estimativa da Disponibilidade Hídrica Superficial	27
8.5 Definição dos Arranjos selecionados	36
8.6 Detalhamento da alternativa selecionada	40
8.6.1 Projeto Conceitual de Barragens.....	43
8.6.2 Projeto do Sistema de Adução.....	46
8.7 Consolidação das Alternativas e Barramento e Respectivos Aproveitamentos.....	46
8.7.1 Relação das Intervenções Propostas	47
8.8 Levantamento Diagnóstico Participativo e Reunião de Apresentação das Propostas Técnicas.....	48
8.9 Relatório Síntese.....	48
9. RELATÓRIOS DE PRODUTO ESPERADOS.....	49
10. EQUIPE TÉCNICA	52



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



11.	PRAZO DE EXECUÇÃO	55
12.	LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS	55
13.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	56
14.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	59
15.	CLASSIFICAÇÃO FINAL RESULTANTE DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO...	66
16.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	66
17.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	66
18.	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS	67
19.	RECEBIMENTO DO OBJETO	71



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



1.OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo definir as diretrizes que devem ser seguidas pelos Licitantes na elaboração das suas propostas, cujo escopo é a contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos, diagnóstico e proposição de intervenções para ampliação de oferta hídrica nas Bacias Hidrográficas dos Rios Itapicuru Açu, Paramirim/Santo Onofre e Alto Gavião, com apresentação de propostas sustentáveis com viabilidade técnica, social, ambiental e econômica.

2.JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS, tem por finalidade fomentar, acompanhar e executar estudos e projetos de infraestrutura hídrica, bem como formular e executar a Política Estadual de Saneamento Básico e de apoiar os municípios na implantação de modelos sustentáveis de saneamento básico, assim como planejar, coordenar, executar e controlar os programas e projetos visando à formulação, execução e acompanhamento do Plano Estadual de Segurança Hídrica e da Política Estadual de Segurança de Barragens.

Embora exerça orientação e fixe as diretrizes superiores para empresas a ela vinculadas no que concerne as suas ações específicas, tem a SIHS sob sua responsabilidade direta, a elaboração e atualização dos planos e programas que estruturam a política de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado. Dentre esses planos e programas merecem destaque os Projetos Estratégicos de Infraestrutura Hídrica e de Revitalização de Bacias Hidrográficas. Neste enfoque, destacam-se os "ESTUDOS DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA HÍDRICA EM BACIAS E SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS", onde o conflito do uso da água, face a sua escassez, demandam ações para promover a segurança hídrica.

O Governo Estadual tem empreendido esforços para avançar em seus indicadores de eficiência, o que inclui o desenvolvimento de ações em infraestrutura hídrica de forma a fornecer segurança à população do estado. De fato, uma mesma região hidrográfica abrange municípios diversos, os quais em parcela razoável dos casos não possuem recursos financeiros e de pessoal para realização de todas as demandas existentes. Não resta dúvida que, o esforço do Estado, através das suas Secretarias e entidades descentralizadas, é fundamental para a preservação das bacias hidrográficas, a fim de garantir a manutenção da qualidade de vida da população local.

Assim, a demanda que recai sobre o governo estadual é muito grande. Por este motivo, crescem as responsabilidades da própria SIHS, criada para unificar o comando sobre a política de infraestrutura hídrica e saneamento básico do Estado, com um quadro de pessoal reduzido, insuficiente para atender todas as demandas solicitadas. Portanto, a SIHS precisará avançar na apropriação do conhecimento e preenchimento dos espaços que a lei 13.204/14 lhe exige, e realizar todas as atividades de avaliação, concepção de ideias, definição de projetos, lançamentos de propostas e realização de licitações, em área de estudos básicos visando a segurança hídrica, envolvendo a engenharia, a geologia e hidrogeologia, aliada à sistematização das informações disponíveis nas organizações das administrações centralizadas e descentralizadas, que interagem de forma transversal e multidisciplinar, quando se exige transitar com velocidade, consistência e confiabilidade.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Além desses fatos, as dificuldades financeiras, sobretudo nos pequenos e médios municípios, os impedem de manter equipes especializadas. Projetar, implantar e operar sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário exige conhecimento e especialidades, o que envolve ainda ações na área ambiental para se evitar degradação do meio ambiente e descontrole das doenças de veiculação hídrica. Não resta dúvida que a presença do Estado através das suas Secretarias e de suas entidades descentralizadas é certamente o caminho para a identificação, controle e mesmo a solução para os problemas, devido aos vínculos entre a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento econômico e, em consequência, a saúde e o bem estar da população.

Por esses motivos elencados, é necessário contratar empresa com grande experiência e habilitada a dimensionar e projetar soluções com a maior rapidez possível, para assessorar a Secretaria na busca de soluções que agilizem e flexibilizem as respostas confiáveis para a infraestrutura hídrica das bacias hidrográficas do Estado.

3. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES E SIGLAS

As expressões, abreviaturas e siglas a seguir relacionadas deverão ser entendidas de acordo com os significados e definições aqui estabelecidos:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ADA - Área diretamente afetada do projeto;

AID - Área de influência direta do projeto;

AII - Área de influência indireta do projeto;

Alternativa selecionada - Conjunto de intervenções necessárias para atingir o objeto deste termo de referência, para cada Bacia apresentada neste documento. Definida após o estudo de alternativas como aquela de maior viabilidade, após aprovação da fiscalização da SIHS.

ANA - Agência Nacional das Águas.

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

BH - Bacia Hidrográfica ou Bacia - Cada uma das áreas geográficas delimitadas por divisores de água.

BHRG – Bacia Hidrográfica do Rio Gavião.

Contratada - Concorrente adjudicatária dos serviços de que trata este TR.

Contratante - Entidade Pública que promove a contratação de estudos, projetos e obras.

Contrato - Documento assinado pela SIHS e pela Contratada, que define as obrigações das partes com relação à execução dos serviços.

Cronograma de atividades - consiste na formalização do planejamento, contemplando as atividades necessárias à concretização do objeto da contratação, de forma a nortear a condução dos trabalhos do início ao fim.

DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca.

Estado - Estado da Bahia.

Fatura - Documento contábil correspondente ao valor da medição dos trabalhos executados no período, a ser aprovado pela fiscalização.

Fiscalização - Equipe da SIHS destinada a acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços executados pela Contratada. Entende-se como fiscalizar a atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Governo - Governo do Estado da Bahia.

INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Matriz Cruzada - Análise estratégica que possibilita um diagnóstico sobre algo. Visa combinar os pontos positivos e negativos, de modo a potencializar as forças do que se analisa, aproveitando ao máximo as oportunidades, neutralizando as ameaças e corrigindo as fraquezas.

Medição - Documento de emissão periódica, geralmente mensal, relativo aos serviços executados no período, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela SIHS.

OS – Ordem de Serviço - Documento emitido pela SIHS autorizando o início dos trabalhos ou parte deles.

PGRH - Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Plano de Trabalho - Caracterização, metodologia de execução e cronograma das atividades que compõem os serviços, a ser apresentado pela Contratada em sua proposta e que deverá ser aprovado pela SIHS.

Proposta - Conjunto de documentos apresentados pela Contratada de acordo com as instruções da licitação, contendo as condições técnicas e comerciais para a elaboração dos serviços objeto do TR.

RP – Relatório de Produto - Documento de emissão periódica, estipulado no TR, emitido de acordo com a programação constante do Plano de Trabalho, conforme roteiro e formato aprovados pela fiscalização, no qual a Contratada apresenta à SIHS os produtos setoriais e finais previstos no seu cronograma.

Serviços ou Trabalhos - O conjunto de serviços ou trabalhos, objeto da licitação a que se refere o presente TR.

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento da Bahia.

SUDEC - Superintendência de Proteção e Defesa Civil.

TR - Abreviatura da expressão "Termo de Referência".

Termo de Recebimento - Documento comprobatório, emitido pela SIHS, de que os serviços foram realizados conforme as normas estabelecidas na solicitação de proposta/contrato.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 CONTRATANTE

- i. Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto deste TR;
- ii. Aprovar as etapas de execução dos serviços pertinentes, desde o planejamento até a sua efetiva concretização conforme plano de trabalho acordado entre as partes;
- iii. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- iv. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo de referência, exceto àqueles com autorização expressa neste documento;
- v. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste TR;
- vi. Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal/fatura correspondente, na forma estabelecida neste termo de referência;
- vii. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos termos definidos neste documento;
- viii. Deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada;
- ix. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares, quando pertinente.

4.2 CONTRATADA

- i. Executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e com as condições exigidas neste TR;
- ii. Apresentar, na ocasião da licitação, um plano de trabalho com a caracterização, metodologia de execução e cronograma de atividades que compõe os serviços apresentados na sua proposta, em consonância com as especificações deste termo de referência;
- iii. Discutir previamente com a Contratante a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- iv. Apresentar o plano de trabalho dos serviços técnicos (topografia, geotecnia e batimetria) à fiscalização da SIHS, e realizar apenas após aprovação da fiscalização supracitada;
- v. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- vi. Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar ao Contratante ou a terceiros, no cumprimento deste TR;
- vii. Apresentar documento de responsabilidade técnica, obtido junto ao respectivo Conselho Profissional, a exemplo da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART obtida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, referente à execução dos serviços objeto desta contratação;
- viii. Refazer qualquer serviço que, a juízo da Contratante não esteja de acordo com o ajustado no TR e/ou acordado formalmente entre as partes durante a execução contratual, sem ônus para a Contratante;
- ix. Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação – informações essas que deverão ser disponibilizadas para a fiscalização da Contratante sempre que solicitado;
- x. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços objeto deste TR, exceto quando houver autorização expressa neste documento;
- xi. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR, inclusive no que diz respeito à substituição de membros da equipe - o que deverá ser previamente aprovado pela Contratante;
- xii. Manter frentes de trabalho multidisciplinares de forma a executar o objeto deste TR dentro do prazo contratual estabelecido;
- xiii. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca dos serviços, salvo expressa autorização da Contratante;
- xiv. A legislação e normatização federal, estadual e municipal aplicáveis à elaboração do estudo, bem como os planos Governamentais, Particulares e Políticas Públicas implantados e previstos para a região de estudo deverão ser considerados durante todo o desenvolvimento do objeto deste TR;
- xv. Atuar dentro dos prazos estabelecidos.

5. INFORMAÇÕES BÁSICAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS OBJETO DO ESTUDO

A crise hídrica nas sub-bacias dos rios Itapicuru-Açu, Paramirim/Santo Onofre e Alto Gavião é decorrente das estiagens prolongadas, da superexploração dos reservatórios existentes por diversos usos; da subutilização do potencial hídrico da bacia; da inadequação operacional nos sistemas adutores existentes; da necessidade de novas adutoras e da expectativa de grandes soluções, pouco factíveis a curto prazo.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



5.1 BACIA DO ITAPICURU AÇU

A bacia hidrográfica do rio Itapicuru, localizada na região nordeste do Estado, constitui uma das maiores bacias dos rios de domínio inteiramente estadual, ocupando uma área da ordem de 37.000 km², que engloba 45 municípios, com uma população total de 1.086.000 habitantes.

A bacia do rio Itapicuru-Açu tem sido um desafio para a gestão de infraestruturas de recursos hídricos, particularmente no que se refere ao monitoramento e operação das estruturas existentes (Barragens do Aipim, Pindobaçu e Ponto Novo), suas adutoras, interligações a outras sub-bacias e canais de irrigação, face aos conflitos de usos da água.

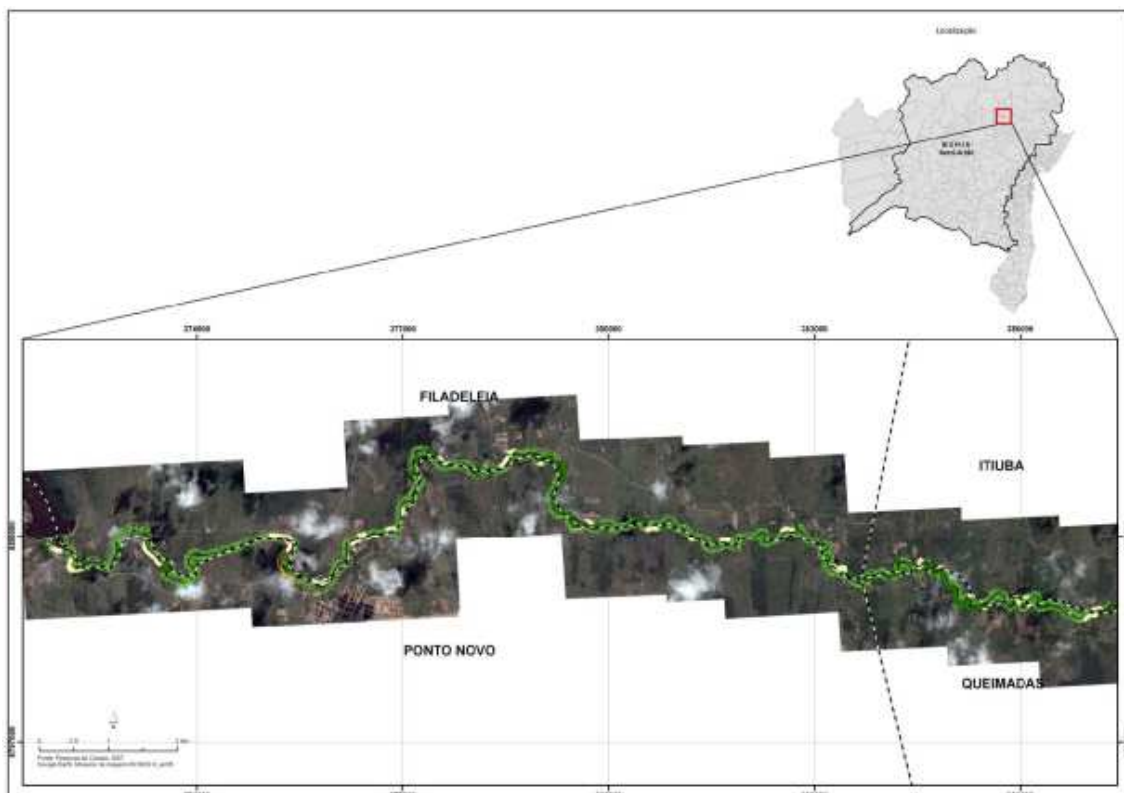


Figura 01 – Trecho do Itapicuru – Açu

As soluções que permitem uma minimização dos efeitos das estiagens e dos desequilíbrios nas disponibilidades dos mananciais da bacia vão num largo espectro, desde sistemas adutores para reforço do abastecimento humano e da irrigação, até, num futuro pouco previsível, a chegada do Canal do Sertão Baiano, que a atravessa. Enquanto isso, a Bacia Rio Itapicuru-Açu tem uma “sobra” de água média anual, não utilizada, da ordem de 85 milhões de metros cúbicos.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



A implantação de barragens na Bacia do Rio Itapicuru vem sendo estudada desde a década de setenta do século passado, ou mesmo antes, inicialmente pelo DNOCS, e depois, pelo próprio Estado da Bahia, que inclusive já implantou diversas delas, destacadamente as barragens de Aipim (Embasa), Pindobaçu e Ponto Novo (CERB), que são as três maiores e mais significativas barragens existentes na bacia do rio Itapicuru Açu. Estas barragens foram implantadas em diferentes ocasiões, aproveitando a grande potencialidade hídrica que a região possui.

Em especial, desde a década de oitenta, principalmente, vem sendo analisadas diversas possibilidades de implantação de novas barragens de regularização, neste trecho da Bacia do Rio Itapicuru, que é a região de maior índice pluviométrico da bacia, e por isso a região de maior produção de água, preponderantemente pela existência do rio Itapicuru Açu.

Assim, outras barragens, inclusive citadas em estudos anteriores nesta sub-bacia, foram as Barragem Angelim, a Barragem Rio das Pedras e a Barragem Espanta Gado. Para a Barragem Rio das Pedras, inclusive, foi elaborado no ano de 1985, pela Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, uma concepção de projeto neste manancial.

Dos estudos mais antigos, um deles que merece destaque é o Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos - PGRH do Estado da Bahia, onde foram priorizadas algumas ações inclusive a implantação das barragens de Ponto Novo e Pindobaçu no rio Itapicuru Açu e Pedras Altas no rio Itapicuru Mirim, que já foram construídas.

5.2 BACIA DO PARAMIRIM E SANTO ONOFRE

Localizada no semiárido nordestino do estado da Bahia, a Bacia Hidrográfica dos rios Paramirim e Santo Onofre abrange uma área de 31.000 km², contemplando 27 municípios (Figura 02).



Figura 02 – Bacia Hidrográfica dos Rios Paramirim e Santo Onofre



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



No Plano de Recursos Hídricos e da Proposta de Enquadramento dos Corpos de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Paramirim e Santo Onofre - PRHPASO, elaborados pelo Consórcio Hydros/Engeplus, para o INEMA, foram identificados 5 locais para barramento na busca de suprir as necessidades hídricas de uma região de extrema escassez, com objetivo principal de melhorar a segurança hídricas dos municípios que sofrem com dificuldades de acesso à água.

No plano foram identificados os barramentos Boa Vista (localizado no rio da Caixa) e São Francisco (localizado no rio dos Remédios) correspondem a locais indicados para a construção de barragens desde o Plano Diretor de Recursos Hídricos das bacias dos rios Paramirim, Santo Onofre e Carnaíba de Dentro, elaborado em 1996. O barramento Varginha, localizado 2,5 km a jusante do barramento Boa Vista, também no rio da Caixa, foi indicado pela CERB como um possível local para implantação de barragem.

O barramento Riacho Fundo (localizado no curso d'água homônimo) foi identificado no presente estudo como potencial para novos barramentos, pois se localiza em condições topográficas e hidrológicas semelhantes aos barramentos Boa Vista e São Francisco. O barramento denominado Outorga ANA (localizado no rio da Caixa) foi estudado pois no banco de dados de outorgas da ANA existem outorgas da EMBASA e da CERB neste local onde o manancial de captação indicado é uma barragem no rio da Caixa.

Além destes aproveitamentos foram identificados outros que tem sido objeto de pleitos da comunidade local e deverão ser avaliados no rio Santo Onofre. O Estado da Bahia priorizou o aproveitamento do rio da Caixa, ora com o projeto executivo já concluído, existindo, entretanto, outras possibilidades para aumento da oferta hídrica na bacia que merecem ser estudadas.

5.3 BACIA DO ALTO GAVIÃO

O rio Gavião, faz parte do Supergrupo Espinhaço (corresponde a uma unidade geológica estratigráfica originadas no paleoproterozoico), nasce na Serra do Banho em Jacaraci, no Sudoeste da Bahia e banha territórios de outros doze municípios dessa região e percorre 380 quilômetros até desaguar no rio de Contas, (figura 03).



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

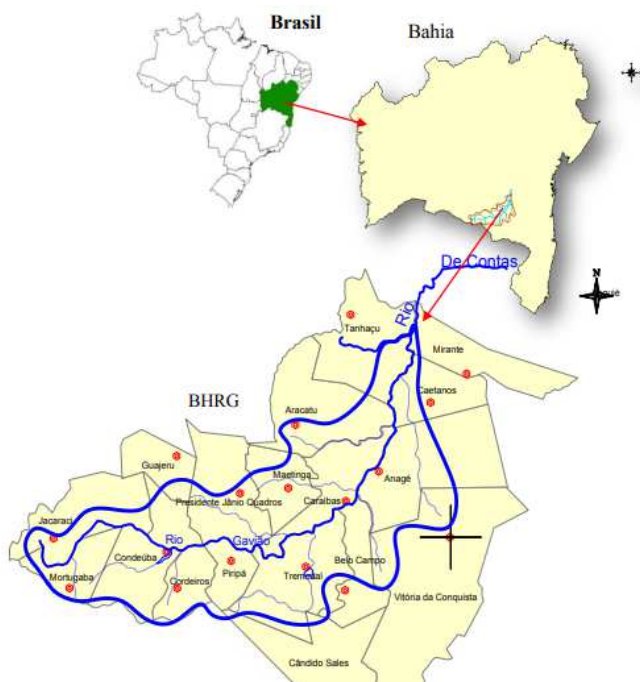


Figura 03 – Localização da BHRG

A BHRG forma um sistema exorréico, apresenta distribuição espacial de padrão dendrítico pinado e compreende uma área de aproximadamente 11.000 km². A sua formação geológica tem origem no Período Arqueano (Era Pré-Cambriana) e se estendendo até o Quaternário (Era Cenozóica). O relevo da bacia hidrográfica apresenta altitudes variando de 1.250m na nascente até 325m no local onde o Gavião encontra o rio de Contas. Nesses limites altimétricos verifica-se uma variação na medida em que se integram áreas areníticas, de cobertura dentrítica, granítica e outras compostas por metaxistos e metabasaltos da Formação Gavião (OLIVEIRA, 2007).

Essa bacia a ser estudada esta localizada a montante da Barragem de Anagé, implantada pelo Governo Federal e integrante da Bacia do Rio de Contas. A Barragem de Anagé foi construída com as finalidades de abastecimento de água, irrigação, regularização de vazão, piscicultura e aquicultura, construída e operada pelo DNOCS, com início de operação em 1988. Esta é uma das maiores barragens do Estado da Bahia, com capacidade para 255,63 hm³, 1.500 metros de extensão, 2.160 ha de área do reservatório, nos municípios de Anagé e Caraíbas.

A vazão regularizada é de 3.600 l/seg e a vazão de cheias máxima de 7.665 m³/seg. É uma barragem de enrocamento com núcleo argiloso com 53,5 metros de altura, poucos quilômetros rio acima da cidade de Anagé, o que destaca a necessidade de atenção quanto ao cumprimento da Lei de Segurança de Barragens. Em boa parte do tempo a descarga de fundo tem mantido vazões abaixo da vazão regularizada de projeto, o que estabiliza o lago próximo da cota máxima, facilitando a irrigação nas margens e as atividades de lazer, configurando, contudo, uma subutilização da barragem.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



A Barragem de Tremedal, faz parte desta bacia, possui destinação principal o fornecimento de água para a população de Tremedal pela Empresa Baiana de Saneamento (Embasa).

O rio Gavião é considerado intermitente, e alterna períodos de cheias (outubro a março) com o restante do ano seco; a amplitude pluviométrica da região em que se situa varia de 300 a 800 mm/ano, e sua área de abrangência situa-se no chamado "Polígono das Secas" e é uma das regiões mais pobres da Bahia (OLIVEIRA, 2016).

A bacia Alto Gavião, registra toda a problemática de escassez hídrica descrita no preâmbulo para as bacias deste Estudo, onde se inserem municípios como Caraíbas, Maetinga, Presidente Jânio Quadros, Piripá, Cordeiros, Jacaraci e Mortugaba. Uma das alternativas de barramento nesta bacia é a Barragem de Morrinhos, com projeto desenvolvido pela CERB com estudos ambientais em andamento.

6.DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

Caberá à Contratada solicitar junto aos órgãos e instituições federais/estaduais/municipais de recursos hídricos, aos prestadores de serviços de saneamento estaduais/municipais, bem como outras entidades públicas e privadas documentação complementar necessária para elaboração dos estudos.

No que diz respeito à documentação de domínio público, esta deverá ser obtida nos sítios eletrônicos devidos. Abaixo são listados documentos de interesse que devem ser consultados e considerados pela Contratada:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal 9.433/97, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Lei Estadual 11.612/09, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;
- Lei Federal 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- Legislação dos planos diretores municipais;
- Dados do SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. Disponível em:
<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/snis>;
- Panorama das Águas. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/panorama-das-aguas>;
- Conjuntura dos Recursos Hídricos. Disponível em:
<http://www.snirh.gov.br/portal/snirh/centrais-de-conteudos/conjuntura-dos-recursos-hidricos/regioeshidrograficas2014.pdf>
- HIDROWEB. Sistema de Informações Hidrológicas da ANA. Disponível em:
<<http://www.snirh.gov.br/hidroweb/>>
- Atlas de Vulnerabilidade da ANA.
- Dados do Portal da Água. Disponível em:
<https://portaldaagua.sih.ba.gov.br/portal/apps/sites/#/portalagua>
- Demais documentos disponíveis em: <http://www.sih.ba.gov.br/>
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Vale ressaltar que esta lista não é exaustiva e há diversas informações disponíveis para consulta que devem ser consideradas. Não poderá a Contratada alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações para o atendimento ao objeto do contrato.

7. CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá apresentar, na ocasião da licitação, declaração de anuência de conhecimento dos locais objeto do estudo, de forma a declarar pleno conhecimento das condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais do serviço, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato. Deverá assumir total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8. ESCOPO E DIRETRIZES GERAIS

O presente documento tem por finalidade apresentar as principais diretrizes para elaboração de estudos, mapeamento situacional e proposição de medida para ampliação de oferta hídrica nas Bacias Hidrográficas dos Rios Itapicuru Açu, Paramirim, Santo Onofre e Alto do Gavião, com viabilidade técnica e socioambiental. Serão apresentados os critérios, parâmetros e condições básicas para orientar as empresas Licitantes na elaboração das suas propostas.

Na ocasião da licitação - na fase de apresentação da proposta - a Licitante deverá apresentar Plano de Trabalho que contenha a caracterização, metodologia executiva, critérios, parâmetros e cronograma de atividades para realização (com prazos definidos para cada etapa) dos serviços que compõe a sua proposta, em consonância com as especificações deste termo de referência.

Com relação ao escopo, os relatórios de produto deverão ser estruturados e entregues por Bacias conforme abaixo:

A. Relatório 1 – Relatório de estudos Preliminares;

B. Relatório 2 - Levantamento dos estudos, projetos e obras, relacionados ao tema nas bacias hidrográficas objeto de estudo com visita técnica em campo, e identificação daqueles elegíveis para compor o objeto deste TR;

C. Relatório 3 – Estudos Técnicos;

D. Relatório 4 - Apresentação de alternativas viáveis para ampliação de oferta hídrica;

E. Relatório 5 – Detalhamento da alternativa selecionada, com serviços técnicos;

F. Relatório 6 – Levantamento Diagnóstico Participativo e Reunião de Apresentação das Propostas Técnicas;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



G.Relatório 7 – Síntese;

Deverão ser consideradas pela Contratada as diretrizes gerais abaixo:

- a.A fiscalização da SIHS acompanhará todas as etapas do desenvolvimento dos trabalhos, sendo elemento essencial na definição da alternativa selecionada;
- b.Após emissão da ordem de serviço, serão realizadas duas reuniões (no mínimo) com a presença dos principais membros da equipe técnica da Contratada, visando a apresentação da equipe de acompanhamento e fiscalização da SIHS, bem como para consolidação do cronograma e esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações necessárias ao desenvolvimento dos estudos deste TR;
- c.Para o acompanhamento dos trabalhos serão realizadas reuniões sistemáticas a serem definidas junto à fiscalização, com a participação do gestor/fiscal e membros da equipe da Contratada envolvidos com as atividades em curso. Caso sucedam acontecimentos relevantes justificáveis, a fiscalização poderá convocar, a seu critério, reuniões extraordinárias com a Contratada;
- d.Em qualquer fase dos estudos, havendo necessidade, a SIHS poderá solicitar informações adicionais caso seja detectado incoerências e/ou mesmo que o estudo não contemple o exigido;
- e.A Contratada deverá realizar extensa pesquisa no sentido de abarcar aspectos legais e de instrumentos que tem vinculação com o objeto, a exemplo dos planos diretores de desenvolvimento urbano, planos de bacias e planos de saneamento;
- f.A descrição e análise da Legislação Federal, Estadual e Municipal, correlacionada ao objeto de estudo e/ou tipo de atividade a ser desenvolvida, incluindo as instituições a serem envolvidas e suas respectivas atribuições, deve ser observado à temporalidade da mesma de modo que não sejam incluídas Leis/Normas já obsoletas;
- g.Os estudos deverão contemplar, de forma integrada e sistemática, as variáveis socioambientais e econômicas, levando em consideração as condições das regiões das bacias hidrográficas escopo deste TR, apresentando uma abordagem clara, concentrada e com fundamentação teórica;
- h.Deverá ser analisado o custo-benefício, considerando aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais, inclusive com enfoque nas restrições de uso de áreas, quanto à existência de núcleos urbanos, cursos d'água, terras indígenas, comunidades quilombola, sítios arqueológicos, patrimônios históricos, áreas de preservação permanente e de relevante interesse ambiental. Deverão ser utilizados dados secundários além dos levantamentos realizados em campo. Deverá ser mencionado os possíveis conflitos com a



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



implantação do empreendimento, envolvendo a comunidade e outros empreendimentos de tipologias diversas;

- i.As intervenções propostas deverão ter caráter prático, ou seja, com possibilidade real de execução;
- j.As alternativas propostas deverão considerar a existência de conflitos diversos, a exemplo da questão fundiária, irrigação, agrícola, pecuária, do uso e ocupação do solo etc.;
- k.Não deverão ser propostas alternativas que tenham qualquer impossibilidade de serem executadas, e a Contratada deverá fazer extensa pesquisa no sentido de se certificar deste fato;
- l.O presente estudo deverá levar em conta os potenciais efeitos cumulativos e/ou sinérgicos resultantes de projetos/obras/estruturas desenvolvidas na mesma área ou na região de influência das medidas propostas;
- m.Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados em relatório. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, elas deverão ser convenientemente explicitadas e justificadas;
- n.Para efeito de comparação de alternativas e análise benefício-custo, deverão ser incluídos os custos dos terrenos (valor de mercado, mesmo que estas áreas tenham a possibilidade de serem doadas, desapropriadas ou que já sejam de propriedade da empresa, do município, do Estado ou do Governo Federal);
- o.As alternativas de solução adequadas deverão corresponder àquelas cujo conjunto de fatores e aspectos sociais, técnicos, ambientais, econômicos e financeiros sejam os mais apropriados;
- p.Os serviços técnicos, a saber: topografia, batimetria e geotecnia poderão ser subcontratados, sem ônus ou qualquer prejuízo de informações para a SIHS;
- q.Demais estudos técnicos deverão ser realizados pela equipe da Contratada;
- r.A Contratada não poderá contratar para realização do objeto contratual técnico da SIHS e de empresas e/ou entidades vinculadas, nas equipes permanente, complementar e de apoio;
- s.Os estudos e produtos digitais georreferenciados deverão fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de análise por parte dos órgãos competentes. Os dados deverão ser georreferenciados no sistema geodésico SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) e no sistema de coordenadas planas UTM e entregues no formato de arquivo shp (Shapefile);
- t.A geometria de representação espacial dos temas deverá ser condizente à sua feição geométrica, ou seja: os temas que representam área devem utilizar a feição geométrica polígono, os que representam temas



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



lineares deverão utilizar a feição geométrica linha, e os pontuais deverão ser representados pela feição geométrica ponto;

u.Os relatórios deverão ser apresentados em formato PDF, com resolução de acordo com a norma vigente, tamanho de página A4; as plantas deverão ser entregues em formato A1;

v.Ao final de cada produto, a fiscalização fará uma avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada para a Contratada que deverá proceder aos ajustes, alterações ou complementações solicitadas; o pagamento do produto está sujeito à aprovação da versão final.

8.1 Coleta, Compilação, Consistência, Processamento, Interpretação das Informações, Elementos Disponíveis e sua Apresentação.

Deverá ser listado todo o material existente sobre o assunto objetivo destes TR. O resultado desta listagem deverá ser analisado e interpretado, de modo a formar conhecimento prévio sobre os estudos e ideias veiculados e publicados sobre o assunto em enfoque.

O resultado deste item deverá ser explicitado nos relatórios dos estudos, da seguinte maneira:

- Listagem classificada do material descrito, contendo características bibliográficas e local onde a informação estará disponível para consulta;
- Sumário conclusivo da análise e interpretação do material coletado;
- Apresentação dos dados primários a serem utilizados nos estudos.
- Levantamento dos estudos, projetos e obras relacionados ao tema das bacias hidrográficas objeto de estudo com visita técnica em campo, e identificação daqueles elegíveis para compor o objeto deste TR.

Para efeito de representação gráfica, as Áreas de Influência e de Estudo deverão ser apresentadas em planta única, na escala de 1:100.000, articuladas, se necessário fracionamento, em padrão A1 ISO série A, contendo na legenda a articulação do conjunto, destacada a folha objeto.

Os requisitos mínimos de conteúdo, para esta representação, são os constantes do mapeamento da Região Nordeste do Brasil, publicado pela SUDENE na escala 1:100.000, ou similar.

8.2 Caracterização das áreas com inspeção em campo

A licitante deverá realizar a caracterização das áreas de influência direta e indireta das Bacias do Itapicuru-Açu, Paramirim/Santo Onofre e Alto Gavião, contendo o levantamento da situação atual da área de abrangência,



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



compreendendo a coleta de dados, compilação e análise das informações com foco no desenvolvimento das etapas futuras do estudo.

Para a atividade de inspeção de campo inicial é importante que estejam presentes in loco os principais agentes executores do projeto, especificamente integrantes da equipe técnica.

O diagnóstico deverá conter registros fotográficos e descritivos das áreas de estudo de forma a nortear e subsidiar os relatórios subsequentes, a serem apresentados conforme descrito no item 8. Além disso, a Contratada deverá apresentar um mapa, em escala adequada, contendo as áreas que compõem as bacias hidrográficas em estudo e as áreas de abrangência das mesmas.

A caracterização/diagnóstico deverá abordar a situação atual dos recursos hídricos (oferta x demandas), bem como análise do crescimento demográfico, de evolução de atividades produtivas e modificações dos padrões de ocupação do solo. Além disso deverá apresentar balanço hídrico atual entre disponibilidades e demandas de uso dos recursos hídricos em quantidade e qualidade, com identificação dos conflitos potenciais, das áreas de influencia das bacias.

A seguir, tem-se os dados mínimos que deverão ser considerados pela Contratada no Relatório 1, observando que tais informações devem ser apresentadas sempre a luz da sua vinculação com ampliação de oferta hídrica, estabelecendo uma relação de causa e efeito dos itens abaixo com as demandas que envolvem o objeto do estudo:

- Localização e acessos;
- Topografia;
- Clima e vegetação;
- Hidrologia e hidrogeologia;
- Pedologia;
- Uso e ocupação dos solos;
- Dados demográficos;
- Dados arqueológicos;
- Saneamento e saúde;
- Histórico de problemas potenciais do uso da água nas áreas de abrangência das bacias;
- Sistema de abastecimento de água;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- Sistema de esgotamento sanitário;
- Limpeza urbana;
- Perfil socioeconômico;
- Aspectos culturais;
- Suporte legal e normativo.

8.3 Estudos Técnicos

Inicialmente a Contratada deverá listar a relação dos estudos técnicos (topografia, geotecnia, batimetria, climatologia, hidrologia, hidráulica, meteorologia etc) que serão necessários para viabilizar a apresentação de alternativas.

Vale ressaltar que a Contratada deverá verificar junto à órgãos e entidades da Administração Pública a existência de estudos técnicos que possam ser considerados para a proposição e detalhamento de alternativas.

De posse destes documentos, deve ser verificada a possibilidade de utilização de tais dados sem que ocorra prejuízo da informação desejada. Qualquer estudo técnico existente deverá ser considerado nesta contratação somente após aprovação da SIHS.

Serão abordados os mananciais superficiais e subterrâneos e os estudos deverão caracterizar o meio físico, biótico e antrópico, bem como a infraestrutura disponível e planejada, de modo a possibilitar a avaliação dos múltiplos aproveitamentos possíveis e suas alternativas, com enfoque nos múltiplos usos - compreendendo abastecimento humano, produção e preservação ambiental:

- Abastecimento de água de sedes municipais, localidades do entorno das áreas urbanas, assentamentos populacionais, localidades do entorno e faixa marginal ao sistema na zona rural dispersa (inclusive municípios cuja sede não se encontra nas bacias em estudo, mas cuja sede ou populações do território consomem água da bacia);
- Dessedentação de animais;
- Irrigação;
- Pecuária;
- Abastecimento industrial.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Todos os aspectos dos Estudos Básicos de conhecimento da área, tanto a caracterização do meio físico, biótico e antrópico, os levantamentos topográficos/aerofotogramétricos, os aspectos geológicos geotécnicos, bem como as infraestruturas hídricas existentes e previstas, deverão estar contextualizados na Área do Estudo. No que se refere à relevância dos municípios, no que tange à influência da segurança hídrica nas bacias em estudo, deverá classificar:

- Municípios que estão com a sede e a maior parte da sua população localizadas dentro de cada bacia;
- Município cuja sede está fora da bacia, mas que é abastecida principalmente por águas da bacia, inclusive populações rurais;
- Município cuja sede está fora da bacia, mas que possui populações rurais na área da bacia e/ou localidades e que sofre influência direta das crises hídricas;
- Municípios com partes menores do território inseridas na bacia e com menor impacto decorrente das crises hídricas nos rios principais da bacia.

Com relação aos serviços técnicos com possibilidade de execução por terceiros (topografia, geotecnia e batimetria) a Contratada deverá observar os itens abaixo:

a) Topografia

Nos eixos pré-selecionados serão implantados marcos georreferenciados com as respectivas referências de nível.

Os levantamentos das bacias hidráulicas dos sítios pré-selecionados deverão permitir a obtenção de uma topografia / aerofotogramétrica da bacia hidráulica. Os levantamentos aerofotogramétricos das bacias hidráulicas dos sítios pré-selecionados serão executados por Veículo Aéreo Não Tripulado – VANT, quando se poderá dispor de uma topografia da bacia hidráulica com curvas de nível a cada 1m, bem como, se dispor de fotografias aéreas atualizadas das áreas a serem inundadas.

Este levantamento topográfico deverá também contemplar as áreas onde serão implantadas as estruturas de barramento e de extravasão.

Os levantamentos topográficos deverão ser referenciados, no que respeita ao datum vertical, utilizado na cartografia do convênio SUDENE - Governo do Estado da Bahia, na escala 1.100.000 (marcos Cruzeiro do Sul S.A.) ou SIRGA 2000 e coordenadas UTM, a critério da fiscalização da SIHS.

O SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) deverá ser o sistema geodésico de referência oficialmente adotado no trabalho.

- Pontos de apoio



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Pontos de apoios são pontos foto identificáveis, ou seja, são objetos que estão no terreno e que irão aparecer na foto, podendo ser implantados pelo operador ou já existentes na área.

Para implantação desses pontos, alguns cuidados devem ser levados em conta, a saber:

- Proximidade com vegetação
- Lugares de trânsito de veículos
- No caso de implantação de ponto realizado com material leve, é recomendado fixá-lo no chão;
- O tamanho do ponto de apoio deverá ser compatível com a altura do voo. Implantar, de forma homogênea, priorizando grandes variações de altitude.

b) Estudos Geológicos e Geotécnicos

Os estudos geológicos e geotécnicos constituirão em inspeção de campo dos sítios e seus entornos e das respectivas bacias hidráulicas, com a avaliação das condições geológicas regional das bacias hidráulicas e de contribuição e da avaliação das condições geológicas e geotécnicas das alternativas de eixos barráveis. Inclui ainda a avaliação preliminar de jazidas de material de empréstimo para os sítios analisados.

Os trabalhos pré-campo constarão da interpretação de imagens, estudo dos trabalhos anteriores com coleta de dados de qualidade das águas e reuniões de debates.

Deverão ser elaborados mapas, esboços e seções geológico-geotécnicas preliminares e estas informações estarão reunidas em relatórios técnicos, preliminares e final.

Os serviços geotécnicos compreenderão sondagens a trado e a percussão, no sentido de investigar as características do solo nos locais onde serão propostas intervenções.

A sondagem a trado permite o conhecimento do solo através de escavação de pequenos diâmetros e profundidades, por meio de dispositivo de baixa a média resistência. A sondagem a percussão é uma investigação do solo que traz informações sobre a consistência das camadas, de forma a identificar a capacidade de carga suportada.

Com relação à execução desses serviços, deverá ser realizada programação detalhada conforme necessidade.

Todos os resultados das investigações sub-superficiais deverão ser apresentadas sob forma de perfis individuais.

Deverão ser apresentadas seções geológicas com a interpolação e extrapolação dos dados das sondagens, indicando todos os números de golpe de S.P.T e percentagem de recuperação. Nas sondagens a percussão deverão ser realizados os ensaios de infiltração e de perda d'água.

Os testemunhos das sondagens deverão ser devidamente acondicionados, guardados e fotografados. O relatório de produto entregue à SIHS deverá conter cópia das fotografias.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Os equipamentos e procedimentos inerentes aos serviços de sondagens deverão conter os acessórios discriminados nas normas e diretrizes da ABGE (Associação Brasileira de Geologia e Engenharia). Os procedimentos inerentes ao desenvolvimento dos serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes.

c) Batimetria

Uma vez que a batimetria permite determinar o perfil topográfico do leito de um rio, a Contratada deverá realizar estudos batimétricos quando esses forem necessários para o estudo de alternativas e proposição de intervenções para ampliar a oferta hídrica nas bacias já mencionadas.

É necessária a avaliação da batimetria do lago, a toponímia, que deverá ser conforme a Instrução Técnica A-06A – Procedimentos para Levantamentos Hidrográficos (LH) Executados por Entidades Extra Marinha, adotada pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) e pelo Centro de Hidrografia da Marinha – CHM.

8.4 Seleção das Soluções para aumento da Disponibilidade Hídrica

Identificadas as diferentes demandas de uso da água ao longo de toda a bacia serão identificadas as possíveis soluções de atendê-las, tanto com o manancial subterrâneo, como o manancial superficial.

8.4.1 Estimativa da Disponibilidade Hídrica Subterrânea

Deverão ser realizados estudos de avaliação das águas subterrâneas, a fuga de vazões para alimentar o lençol freático nas épocas de secas e, por outro lado as contribuições das principais nascentes das serras.

A estimativa da disponibilidade hídrica subterrânea das bacias, objeto deste TR, deverão ser elaboradas a partir de dados e estudos existentes, bem como dos que forem necessários, a serem desenvolvidos pela contratada. Deverão ser considerados também os poços tubulares devidamente cadastrados e com dados representativos do comportamento hidrogeológico das diversas áreas com características próprias no que se refere às águas subterrâneas, na área de interesse.

As informações levantadas e as analisadas a respeito da disponibilidade hídrica subterrânea deverão permitir a apresentação de:

- Levantamento, apropriação, adequação e análise hidrogeológica das informações já existentes, através de inventário sumário dos pontos de água, cadastrados e sistematizados nos órgãos (ex.: CERB, Embasa, SIAGAS, CPRM, INEMA, Codevasf), acrescidos de outros particulares disponibilizados;
- Avaliação das condições de utilização de águas subterrâneas, a partir de estimativas de volumes atualmente explorados e do levantamento dos usos atuais;
- Avaliação e estimativa da potencialidade do aquífero e das disponibilidades hídricas subterrâneas, a partir dos dados de estudos existentes, bem como dos desenvolvidos pela contratada, analisados e interpretados contextualizadamente;
- Elaboração de modelo conceitual de circulação da água subterrânea;
- Determinação das principais limitações e áreas mais favoráveis à captação;
- Delimitação das áreas de recarga e áreas vulneráveis à contaminação;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- Avaliação das contribuições da parcela subterrânea do ciclo hidrológico para o escoamento de base e das interferências na disponibilidade superficial em áreas com elevada densidade de poços tubulares;
- Avaliação das condições de utilização de águas subterrâneas;
- Avaliação da qualidade com a classificação química das águas para os diferentes usos e a determinação das áreas potencialmente vulneráveis à contaminação;
- Indicações de como este manancial subterrâneo poderá substituir e/ou complementar o atendimento das diversas demandas de uso da água na bacia.

Além das atividades de Estimativas da Disponibilidade Hídrica Subterrânea, apresentar também os estudos associados ao meio físico e ao meio biótico, bem como aos demais temas abordados no diagnóstico.

8.4.2 Estimativa da Disponibilidade Hídrica Superficial

Para as soluções com manancial superficial deverão ser observados os aspectos a seguir relacionados:

- Avaliação do Meio Físico e Biótico;
- Avaliação Socioeconômica;
- Identificação de Sítios de Barragem.

a) Avaliação do Meio Físico e Biótico

Referente a avaliação do meio físico e biótico, na área de estudo, deverá ser apresentada a seguinte abrangência:

- I. Climatologia;
- II. Geologia e Geotecnia;
- III. Avaliação Hidrológica;
- IV. Avaliação Ambiental;
- V. Qualidade da Água;
- VI. Solos;
- VII. Avaliação Hidrogeológica;
- VIII. Caracterização do Meio Biótico;

I) Climatologia



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Esta atividade destina-se a avaliar, verificar e complementar, de maneira ampla e abrangente, informações sobre os fenômenos climáticos mais característicos, ou seja, temperatura, precipitação, umidade, radiação, vento, evaporação, pressão e outros que se apresentem relevantes. A apresentação desses fenômenos, em caráter geral, visa identificar as características climáticas de todas as bacias hidrográficas, procurando-se enquadrar a região do estudo dentro das classificações climáticas oficiais.

Deverá ser avaliado os estudos climatológicos desenvolvidos, sob os seguintes aspectos:

- Fornecer parâmetros apropriados e consistidos necessários ao trato hidrológico e dos demais requisitos do Empreendimento;
- Verificar a propriedade e consistência do cenário de estiagem a ser atendido pelo sistema de regularização.
- Dados pluviométricos, a partir da inclusão de informações coletadas em diversas propriedades rurais no interior da bacia de contribuição, de maneira a confrontar com a pluviometria regional;
- Caracterização regional do clima a partir dos dados selecionados e espacialmente distribuídos, de maneira a possibilitar a variação espacial e temporal da temperatura, evapotranspiração potencial, velocidade e direção dos ventos;
- Caracterização do regime pluviométrico, pelo menos para cada estação considerada, a variação anual das médias mensais, com os respectivos coeficientes;
- Comportamento cronológico dos totais anuais, destacando a média e o desvio padrão desses totais;
- Estudo da ocorrência de períodos secos de longa duração e a sua frequência;
- Síntese sobre o comportamento regional do regime pluviométrico apresentado, baseada na comparação dos indicadores adimensionalizados do regime de chuvas, da localização geográfica da área, dos fatores que interferem no clima e dos principais sistemas de instabilidade atmosférica.

No caso da necessidade de alteração e/ou complementação, a síntese cartográfica modificada do comportamento dos parâmetros climatológico regionais deverá ser apresentada na escala 1:100.000, em padrão A4 ISO série A.

II)Geologia e Geotecnia

As avaliações geológicas a serem desenvolvidas, para a área de influência, deverão atender aos seguintes objetivos:

- Caracterização em nível das unidades geológicas;
- Descrição sumária das unidades identificadas.

Os serviços deverão ser realizados atendendo os seguintes pressupostos técnicos:

- Caracterização dos domínios geotectônicos;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- Caracterização dos grupos litológicos e suas subdivisões;
- Caracterização da estratigrafia;
- Caracterizações estruturais.

A síntese da avaliação do comportamento geológico regional deverá ser apresentada, calcada na interpretação dos diversos componentes envolvidos.

A síntese cartográfica do comportamento dos diversos parâmetros geológicos regionais deverá utilizar base 1:500.000, ou mais detalhada, apresentada na escala 1:100.000, em padrão A1 ISO Série A.

O condicionamento geológico estrutural dos sítios deverá ser efetuado sob os aspectos regionais e locais, nesta ordem.

A análise da avaliação geológico-geotécnica, realizada em etapas anteriores, se for o caso, os estudos de campo e a documentação existente, deverão subsidiar a definição qualitativa dos sítios para os empreendimentos estudados.

III) Avaliação Hidrológica

Os estudos hidrológicos deverão, no mínimo conter os seguintes objetivos:

- Estabelecer os indicadores hidrológicos, relativos ao sistema de regularização a ser implantado, tais como:
 - ❖Volume de reservação total;
 - ❖Volume útil de regularização;
 - ❖Volume morto;
 - ❖Cota da soleira do vertedouro;
 - ❖Cota de coroamento do barramento;
 - ❖Vazão regularizada com 100%, 95%, 90% e 85% de garantia, em relação ao cenário considerado.
- A determinação do volume de regularização deverá levar em conta a existência e a futura construção de outras obras hidráulicas na bacia;
- Efetuar as simulações, necessárias para avaliar o enchimento do lago e a frequência com a qual ela é esperada no tempo;
- Efetuar as simulações do amortecimento da onda de cheia, necessárias ao dimensionamento da Estrutura Extravasora;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- Estabelecer os hidrogramas de cheias, e respectivas vazões de pico, que servirão para o dimensionamento hidráulico da estrutura extravasora e das obras de desvio, para a construção.

Os serviços a serem executados na busca de atendimento desses objetivos, devem atender aos pressupostos técnicos mínimos relacionados a seguir:

- Todas as avaliações deverão estar calcadas nos dados hidro-climatológicos selecionados e consistidos, nas observações efetuadas em campo, devidamente registradas e comprovadas;
- Os resultados aferidos por modelagem matemática devem ser analisados sob a luz das informações básicas, compatibilizando clima e o meio físico regional;
- Os estudos de regularização deverão ser preferencialmente efetuados a partir de balanços hídricos mensais, que consideram o aporte e as retiradas de água do sistema;
- Devem ser empregados, para alimentar os estudos de regularização, preferencialmente, nesta ordem, os seguintes tipos de dados:

- ❖ Séries históricas naturais de vazão medidas no local, ou muito próximo dele;
- ❖ Séries históricas sintéticas de vazão, geradas a partir de áreas comprovadamente homogêneas, em relação a aquela relativa ao estudo;
- ❖ Séries históricas sintéticas de vazão, geradas a partir das chuvas regionais;
- ❖ Consideração das perdas por evaporação, preferencialmente variando no tempo em função do mês e da superfície exposta do lago, no desenvolvimento do balanço hídrico a ser realizado;
- ❖ No caso de utilização de métodos sintéticos para a geração de séries de vazões deverão ser sempre apresentados os estudos que justifiquem suas aplicações (estudos de calibração, validação, coeficientes de correlação, erros padrões de estimativa e outros).

As previsões de cheias, para os estudos das obras de desvio e dimensionamento da(s) estrutura(s), devem ser realizadas dentro da seguinte preferência e de acordo com a disponibilidade de dados:

- ❖ Dados medidos sistematicamente, no local, em estações oficiais;
- ❖ Determinação da curva-chave no trecho do rio a jusante da obra com auxílio de informações existentes, complementadas, se houver necessidade, por medições de vazão realizadas no âmbito dos serviços deste projeto;
- ❖ Emprego de metodologias consagradas para tais finalidades.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Serão admitidos métodos diretos (análise estatística de vazões extremas) e indiretos (transformação chuva vazão) de determinação de vazões de cheia. No primeiro caso devem ser utilizados no mínimo 30 anos de dados (naturais ou sintéticos) e distribuições de probabilidade como a Log Normal, Log Pearson Tipo 3, ou outras que comprovadamente forem aplicáveis à região. No segundo caso admitem-se modelos baseados na teoria do hidrograma unitário, no método do Soil Conservation Service e outros, desde que se proceda à subdivisão da bacia em sub-bacias de áreas compatíveis com a aplicação destes métodos. A determinação da tormenta de projeto deverá levar em conta a distribuição temporal e espacial de tormentas críticas já ocorridas na região.

- Síntese, que evidencie comparação entre os regimes do rio nas condições naturais e a controlada pela intervenção a ser proposta;

- Estimativa de Cheias de Projeto:

- ❖ Vertedouro: cheia de projeto para tempo de retorno de 1.000 anos e verificação para 10.000 anos; e

- ❖ Obras de desvio: cheia de projeto para tempo de retorno de 20 anos e verificação para 50 anos, para os períodos seco e úmido.

Para os estudos hidrológicos, os dados fluviométricos, pluviométricos, unidades de balanço, entre outros, devem ser utilizados dos órgãos oficiais.

Para relação curva x vazão, considerar a equivalência das cotas em vazões, analisar a consistência dos dados obtidos x levantados, sua representatividade hidrológica comparando-a com as informadas pelos órgãos oficiais.

Consolidar as informações levantadas com as obtidas dos órgãos oficiais competentes, uniformizando-as e complementar quando necessário.

Nas seções necessárias, nos locais das barragens existentes e no caso de a alternativa apontar para solução ser barragem, deverão ser geradas séries de vazões mensais que deverão ser utilizadas na simulação da operação dos reservatórios.

As curvas de frequência das vazões diárias deverão ser realizadas, analisadas e definidas por proporcionalidade das respectivas áreas selecionadas para os locais das intervenções existentes e as que porventura vierem a ser propostas.

IV) Avaliação Ambiental

Seguindo a legislação, é necessária a avaliação prévia dos impactos ambientais, fato preponderante a tomada de decisões e aplicação de estudos técnicos das áreas objeto deste TR, onde porventura sejam escolhidos por avaliação técnica para a realização das intervenções necessárias.

Os programas de gerenciamento ambiental indicados, para consecução de seus fins, deverão realizar as seguintes ações:

- ❖ De reassentamento da população;
- ❖ De recuperação de áreas degradadas;
- ❖ De operação dos reservatórios;
- ❖ De relação das instalações existentes;
- ❖ De conservação e uso do solo;
- ❖ De monitoramento de água no lago da barragem;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- ❖ De educação ambiental;
- ❖ De desmatamento de vegetação existente;
- ❖ Outros que se façam pertinentes.

Os estudos ambientais deverão ser desenvolvidos com o objetivo da identificação dos principais impactos ambientais gerados pelas intervenções definidas, enfatizando os aspectos que possam condicionar a referida escolha. A princípio deverão ser considerados os seguintes fatores ou componentes ambientais: geologia, geomorfologia, erosão, produção de sedimento e assoreamento, qualidade da água, arqueologia, uso do solo, inclusive para efeito de desapropriação, com a estimativa de custos com a desapropriação nas áreas de intervenção do empreendimento, cobertura vegetal, entre outras interferências ambientais nas bacias hidráulicas.

As informações a serem abordadas referente ao diagnóstico ambiental, devem propiciar uma caracterização ambiental da área diretamente afetada (ADA), da área de influência direta (AID) e indireta (AII) do projeto, refletindo as condições atuais dos meios físico (geologia, solo, corpos hídricos, no contexto local e urbano), biótico (caracterização das espécies da vegetação e da fauna) e socioeconômico (análise regional da população tendo como referência os bairros). As informações referentes ao meio físico deverão ser ilustradas em mapa básico de localização e contexto ambiental; as do meio biótico deverão constar em registros fotográficos; e o socioeconômico poderá ser representado por tabelas e/ou mapas.

V) Qualidade da Água

Deverão ser levantados, avaliados e comentados todos os dados já existentes sobre a qualidade da água dos corpos d'água na área de estudo. O estudo das características da qualidade dos corpos d'água e das bacias contribuintes deve constar principalmente de:

- Identificação de fontes poluidoras e respectivas cargas poluentes;
- Usos e ocupação do solo;
- Diagnóstico da qualidade da água, em termos de características físicas, químicas e biológicas a partir de dados existentes.

VI) Solos

A Contratada deverá identificar e caracterizar os solos ocorrentes nas bacias;

Caracterizar os tipos de solos com suas descrições morfológicas, análises físicas e químicas e análises mineralógicas, e separados por municípios integrantes das bacias hidrográficas em estudo;

Os domínios de solos deverão ser plotados em mapas topográficos de escala 1:500.000 ou maior e em imagens, de modo que representem as classes de solos definidas, com os padrões característicos, que procederá à interpretação e delimitação das manchas de padrões homogêneos para representar determinado domínio de classe pedológica. Utilizar mapas geológicos, geomorfológicos e de cobertura vegetal e elaborar os mapas pedológicos no nível categórico de subordem e, a nível categórico de grande grupo.

VII) Avaliação Geomorfológica

Caracterizar a geomorfologia de maneira a possibilitar a avaliação especializada da morfologia da área de estudo;

Verificar estabelecimento de processos erosivos e assoreamento de corpos d'água. Avaliar o transporte de sedimentos nas regiões previamente identificadas em estudos anteriores, como potencialmente erodíveis ou já em estado de degradação. Delimitar as áreas em mapas e sobrepor com as demais informações.

VIII) Caracterização do Meio Biótico

A caracterização do meio biótico será realizada por meio da interpretação dos dados secundários disponíveis, avaliação da cobertura vegetal da bacia e inspeção específica a campo.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



A inspeção de campo terá como objetivo principal a consolidação do mapa de cobertura vegetal, o qual será construído em escala 1:500.000 ou maior a partir da base disponibilizada pelo Governo do Estado da Bahia e à observação dos ecossistemas presentes na bacia para avaliação do seu estado geral e atribuição de importância e grau de conservação. Ao final da execução da atividade se espera possuir as seguintes informações:

- ❖ Mapa de cobertura vegetal;
- ❖ Caracterização dos principais ecossistemas e entendimento do seu grau de conservação;
- ❖ Definição das áreas de maior significado ambiental; e
- ❖ Caracterização dos espaços protegidos.

Durante a análise dos dados secundários, inspeção de campo e a partir da elaboração do diagnóstico do meio biótico serão identificados os eventuais vazios de informação de importância para a gestão e o planejamento da bacia.

b) Avaliação Socioeconômica

A avaliação socioeconômica a ser desenvolvida, para a área de estudo, deverá atender aos seguintes objetivos:

- Estudos de demandas;
- Identificação da infraestrutura atual instalada e planejada.

Os serviços deverão ser realizados atendendo, no mínimo, aos seguintes pressupostos técnicos:

- Estudo qualificado e quantificado das demandas para os usos potenciais e utilização plena da oferta de água, a ser gerada pelas intervenções, em sua área de estudo, compreendendo no mínimo:
 - Abastecimento de água para uso humano, nas localidades e no meio rural disperso;
 - Dessedentação de animais;
 - Aproveitamentos agrícolas, a partir da identificação de solos potencialmente irrigáveis;
 - Piscicultura;
 - Abastecimento industrial e comercial;
 - Outros.
- Infraestrutura básica e suporte logístico, disponíveis e necessários, envolvendo no mínimo, os seguintes itens:
 - Sistema viário, classificado e quantificado;
 - Sistema de distribuição de energia elétrica, classificado e quantificado;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- Áreas de produção agrícola, classificadas e quantificadas, através do uso de imagens de satélite e/ou fotografias aéreas;
- Sistemas de abastecimento de água, convencionais e simplificados, classificados e quantificados;
- Sistemas de esgotamento sanitário, convencionais e simplificados, classificados e quantificados.
- Obras hidráulicas para a oferta de água.

Elaboração de um Projeto Social de Gerenciamento e Mediação de Conflitos de Uso tendo como fundamentos os seguintes objetivos:

- Ouvir e entender as necessidades dos representantes atuantes do território (sociais e institucionais), em especial, sobre as formas de uso dos recursos hídricos pelas populações tradicionais com atenção a manutenção das suas formas de vida, práticas e costumes;
- Realizar o gerenciamento e mediação dos conflitos de uso;
- Sensibilizar a sociedade, discutindo-se sua responsabilidade coletiva na conservação dos recursos hídricos, estimulando os diversos segmentos sociais a participarem do processo de gestão destes recursos e da implementação de medidas que visem disciplinar o uso dos recursos hídricos e o fortalecimento do Comitê de Bacia Hidrográfica;
- Identificar causas dos principais problemas e conflitos socioambientais associados aos recursos hídricos;
- Realizar articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, ampliando a lista dos agentes sociais atuantes na região das bacias objeto deste TR.

Para a realização deste escopo deverão ser previstas a execução das seguintes atividades:

- Reunião técnica de integração e interação metodológica com a Constituição do Núcleo de Coordenação da Mobilização e Participação Social, que estará subordinado ao Núcleo de Coordenação.
- Elaboração do Plano de Mobilização, Comunicação Social e Divulgação, contendo o descritivo e o detalhamento de todas as atividades que serão desempenhadas, especialmente as estratégias metodológicas para a execução de eventos coletivos (reuniões, oficinas, seminários).
- Construção do Mapeamento Social e Institucional, caracterizando o poder público e os segmentos da sociedade civil e dos usuários da água, atuantes na região de abrangência das Bacias.
- Apoio à realização da Mobilização Social garantindo a representatividade e legitimidade da participação nas atividades desenvolvidas (contatos telefônicos e presenciais com as instituições públicas, sociais e privadas).



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- Apoio na concepção e elaboração de materiais pedagógicos e de comunicação zelando pelo rigor dos conteúdos técnicos e formas de abordagem, (Apresentações em Power point, produção de notícias para alimentação de redes sociais, panfletos).
- Acompanhamento de reuniões coletivas, fortalecendo a construção participativa de conhecimentos com as comunidades e segmentos, sobre os estudos. Essas reuniões serão realizadas, sempre que solicitadas por um coletivo, ou a partir da avaliação da Equipe Técnica.
- Análise da percepção dos representantes institucionais e locais sobre as bacias e definição de estratégias de comunicação, identificando seu conhecimento e sua visão sobre os recursos hídricos, com coleta de sugestões com vistas ao aprimoramento dos estudos.
- Elaboração de Relatórios, onde constarão os registros, descrição e comprovação das evidências da realização de cada etapa do trabalho social, incluindo registro fotográfico e listas de presença dos participantes de reuniões, além dos conteúdos construídos nos eventos. Planejamento e assessoria relacionada à Comunicação Institucional e para mediação de conflitos institucionais.

A síntese analítica das informações deverá ser apresentada devidamente consistida e sob forma de tabelas.

Ao final será proposto um Projeto Social de Gerenciamento e Mediação de Conflitos.

c) Identificação de Sítios de Barragem

Os sítios já identificados em estudos anteriores deverão ser avaliados e caso necessário, deverão ser identificados novos sítios potenciais para barramentos na área de estudo, abordando os seguintes aspectos:

- Localização espacial de todos os pontos potenciais para barramentos, considerando-se toda a rede hidrográfica, analisados sob os aspectos físicos, econômicos, sociais e ambientais, utilizando-se para isto as informações mais atualizadas disponíveis, tanto no que respeitam à cartografia a utilizar, quanto aos dados estatísticos do IBGE e/ou outros porventura disponíveis;
- Análise dos pontos identificados, a luz de imagens de satélite, no sentido de verificar a propriedade dos sítios a serem escolhidos, no que respeita à morfologia;
- Inspeção de campo para identificação física e visual dos locais indicados;

A inspeção de campo deverá ser realizada por equipe experiente, que agregue conhecimento para o exercício da atividade pretendida.

Nos sítios considerados de interesse, a Assessoria deverá promover todos os meios necessários para identificar as melhores situações de eixos que combinem a adequabilidade geomorfológica, hidrológica e geológica - geotécnica.

Esta atividade deverá ser desenvolvida em campo, por equipe cujos técnicos possuam conhecimentos específicos, nos



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



temas já antes referidos.

A síntese desta identificação deverá ser fundamentada e documentada, com fotos e imagens que possam subsidiar a escolha do sítio.

O resultado deverá concluir de maneira fundamentada, utilizando-se matriz cruzada, pela seleção das melhores alternativas de eixos, para cada sítio potencial de barramento.

A síntese cartográfica dos pontos indicados de barramentos potenciais deverá ser feita sobre cópia da planta gerada para representação da área de estudo, codificadas em ordem sequencial, combinada, do Norte para Sul e de Oeste para Leste.

- Pontos Potenciais para Barramento.
- Eixo e obras complementares
- Bacia Hidráulica

A luz das informações colhidas nesta etapa, e das plantas de Sítios Potenciais de Barramento, definir os sítios otimizados, utilizando-se de matriz cruzada, envolvendo as variáveis necessárias que possam conduzir a uma seleção otimizada das melhores combinações, observados os seguintes aspectos:

- ❖Melhor distribuição espacial;
- ❖Melhores condições de armazenamento de água e/ou produção hídrica;
- ❖Melhores condições para implantação das estruturas extravasoras;
- ❖Melhores condições geológico-geotécnicas;
- ❖Melhores sítios físicos;

A síntese da avaliação da matriz cruzada antes referida deverá esclarecer o conteúdo e ordem de prioridades das combinações aventadas.

A síntese cartográfica das melhores combinações deverá ser apoiada na planta Sítios Potenciais para Barramentos, destacando por convenções as diferentes combinações, e suas respectivas áreas de estudo, e intitulada Combinações de Sítios Otimizados, mantidas as escalas e formas de apresentação do item Pontos Potenciais para Barramentos.

8.5 Definição dos Arranjos selecionados

De posse da caracterização das áreas envolvidas para ampliação de oferta hídrica, bem como dos estudos, planos, projetos e obras existentes e em andamento, a Contratada deverá apresentar as soluções técnicas mais apropriadas para as áreas objeto de estudo.

Identificadas as diferentes demandas de uso da água ao longo das bacias, serão identificadas as possíveis soluções de atendê-las, tanto com o manancial subterrâneo, como o manancial superficial.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



A Contratada deverá apresentar as alternativas (mínimo duas) de solução para ampliação de oferta hídrica na área de estudo, individualmente para cada bacia. As alternativas deverão ser de caráter estruturante, complementadas com diretrizes de medidas não estruturais, e estar descritas através de cenários de intervenções, com estimativas de custos, considerando o cenário de ocupação atual, ocupação futura e os cenários com as intervenções propostas.

É fundamental que as alternativas estejam devidamente justificadas, com elementos que subsidiem e respaldem o indicativo da melhor alternativa a ser proposta pela Contratada. A descrição e análise das alternativas propostas deverão conter uma avaliação sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais.

Estas alternativas deverão ser submetidas ao confronto final através de matriz cruzada, considerando-se no mínimo o seguinte:

- i. Efeitos econômicos;
- ii. Efeitos sociais;
- iii. Morfologia;
- iv. Efeitos ambientais;
- v. Geologia / Geotecnia;
- vi. Estabilidade das encostas ao longo do reservatório;
- vii. Geometria;
- viii. Aspectos construtivos;
- ix. Aspectos operacionais;
- x. Controle de conservação e manutenção;
- xi. Estabilidade das encostas ao longo do reservatório.

Em face das alternativas analisadas e justificadas, substanciada por matriz cruzada, contendo vantagens e desvantagens comparativas, caberá a Contratada apresentar um indicativo da melhor proposta de solução para avaliação de aprovação da SIHS.

Nesta etapa deverá ocorrer ampla discussão com a equipe de Fiscalização, a fim de que dentro dos cenários propostos sejam escolhidas as soluções mais adequadas e tecnicamente seguras que permitam a ampliação de oferta hídrica nas áreas de influência das bacias.

De posse desses elementos, caberá a SIHS a aprovação das alternativas apresentadas como mais adequadas.

A apresentação das alternativas deverá conter:

- a) Proposição das alternativas de solução;
- b) Pré-dimensionamento,



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- c) Estimativa de custos (orçamento estimado) e de prazos envolvidos. Nos custos de operação, quando couber, o componente "energia elétrica" também deverá ser considerado.
- d) Croquis esquemáticos;
- e) Viabilidade técnico-econômica e proposição da alternativa mais viável.

Para as soluções com manancial superficial deverão ser observados ainda os aspectos a seguir relacionados:

- i. Estudos Hidrológicos
- ii. Estudos Ambientais Preliminares
- iii. Reconhecimento Arqueológico Preliminar
- iv. Projetos Sociais de Gerenciamento de Conflitos de Uso

i. Estudos Hidrológicos

Os estudos hidrológicos a serem desenvolvidos por engenheiro especialista em hidrologia deverão contemplar no mínimo, os seguintes objetivos:

- Estabelecer os indicadores hidrológicos, relativos ao sistema de regularização a ser implantado, tais como:
 - ❖ Volume total de reservação;
 - ❖ Volume útil de regularização;
 - ❖ Volume morto;
 - ❖ Cota de soleira do vertedor;
 - ❖ Cota de coroamento do barramento;
 - ❖ Vazão regularizada com 100%, 95% e 90% de garantia, em relação ao cenário considerado.
 - ❖ A determinação do volume de regularização deverá levar em conta a existência e a futura construção de outras obras na bacia.
- Efetuar as simulações necessárias para avaliar o enchimento do lago e a frequência com a qual ela é esperada no tempo;
- Estabelecer os hidrogramas de cheias e respectivas vazões de pico, que servirão para o dimensionamento hidráulico da (s) estrutura (s) extravasora (s) e das obras de desvio, para construção.

Inicialmente deverá ser avaliada a potencialidade hídrica dos recursos superficiais da bacia do Rio Utinga, a partir dos estudos hidrológicos para, em seguida, definir sua disponibilidade, considerando a implantação de reservatórios de regularização nos sítios já identificados e em novos sítios.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



ii. Estudos Ambientais Preliminares

Os estudos ambientais preliminares deverão ser desenvolvidos com o objetivo da identificação dos principais impactos ambientais gerados pelas barragens, enfatizando os aspectos que possam condicionar a referida escolha. A princípio deverão ser considerados os seguintes fatores ou componentes ambientais: geologia, geomorfologia, erosão, produção de sedimento e assoreamento, qualidade da água, arqueologia, uso do solo, inclusive para efeito de desapropriação, com a estimativa de custos com a desapropriação nas áreas de intervenção do empreendimento, cobertura vegetal, entre outras interferências ambientais nas bacias hidráulicas. Também deverá ser feita a avaliação dos impactos e proposições de medidas ambientais, para subsidiar a realização dos futuros estudos.

Os resultados da avaliação ambiental preliminar dos sítios e bacias hidráulicas serão consolidados com a identificação dos principais impactos ambientais gerados pelas barragens ou que refletirão na seleção dos sítios.

iii. Reconhecimento Arqueológico Preliminar

O reconhecimento arqueológico deverá ser executado por profissional especializado credenciado junto ao IPHAN, embasado na seguinte legislação:

- Lei 3.924/1961 que proíbe a destruição e/ou mutilação, quer seja parcial ou total, de sítios arqueológicos, sendo sua desobediência considerada crime contra o patrimônio nacional;
- Resolução nº 001/88 do CONAMA que inclui a obrigatoriedade de estudos sobre os bens culturais, quando da Avaliação de Impactos Ambientais;
- Constituição Federal de 1988 que considera os sítios arqueológicos como patrimônio cultural brasileiro, garantindo a sua guarda e proteção.
- Este estudo deverá atender exclusivamente ao interesse do reconhecimento dos sítios analisados. Nesse sentido, não será necessário obedecer a Instrução Normativa do IPHAN nº 001/2015 que rege todo e qualquer estudo de natureza arqueológica inserido em licenciamentos ambientais. Ainda, por ser realizado de forma não interventiva e por realizar vistoria em pontos específicos de interesse, este estudo não precisa ter respaldo técnico para refutar a ocorrência de sítios arqueológicos em condições subsuperficiais na área.
- Os objetivos específicos deste reconhecimento serão:
 - Efetuar levantamento bibliográfico sobre a arqueologia, etnohistória e história da região de pesquisa;
 - Executar levantamento arqueológico não interventivo e não intensivo da ADA;
 - Mapear e caracterizar os sítios arqueológicos, caso venham a ser localizados nesta etapa da pesquisa;
 - Apresentar relatório arqueológico preliminar simplificado;
 - Elaborar a FCA (Ficha de Caracterização de Atividade).



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



iv. Projetos Sociais de Gerenciamento de Conflitos de uso

A Contratada deverá propor programas e ações que realize a mitigação, extinção ou diminuição dos conflitos existentes pelo uso da água, visando a ampliação da oferta de água e seu disciplinamento.

8.6 Detalhamento da alternativa selecionada

Para subsidiar o estudo de alternativas e o detalhamento da alternativa selecionada, deverão ser realizados serviços técnicos.

Inicialmente a Contratada deverá identificar os estudos técnicos (hidrológico, hidráulico, hidrogeológico, meteorológico, demográfico, ambiental, etc) necessários para o detalhamento das alternativas selecionadas por bacia.

Os estudos relacionados acima deverão ser desenvolvidos e apresentados pela equipe própria da Contratada, sob o ponto de vista qualitativo e quantitativo, de modo a formarem um todo integrado que será fundamental para o desenvolvimento das alternativas selecionadas.

A alternativa a ser detalhada, para cada bacia, deverá ser realizada após a análise e aprovação pela fiscalização dentro das opções disponíveis, com base nos estudos apresentados pela Contratada. Nesse sentido, a alternativa selecionada, aprovada pela SIHS, deverá ser objeto de detalhamento de suas características técnicas, de forma a garantir a exequibilidade das intervenções propostas.

As intervenções propostas deverão ser realizadas considerando uma visão integrada da bacia hidrográfica, e devem evitar a transferência de impacto para jusante ou montante. No caso de ser inevitável o impacto, a Contratada deverá prever medidas mitigadoras para atenuar completamente os possíveis danos e impactos.

Nesse item, deverão ser apresentados os elementos e informações necessárias e suficientes para que as intervenções sejam executadas com segurança, funcionalidade, considerando a manutenção e operação, bem como a durabilidade dos componentes.

Ressalta-se que dentre as alternativas selecionadas, o detalhamento nos moldes exigidos a seguir só será realizado para as soluções técnicas determinadas pela SIHS. Para as demais, caberá a Contratada uma indicação mais sucinta da solução apresentada.

As soluções técnicas que envolverem infraestruturas hídricas, mediante alternativa selecionada, após determinação e aprovação pela SIHS, deverão ser desenvolvidas e apresentadas, para cada Bacia, conforme exposto abaixo:

- Memorial Descritivo

O memorial descritivo deverá conter informações referentes a proposição das soluções técnicas, com as características das estruturas projetadas, incluindo resumo dos dados básicos obtidos nos Estudos Técnicos.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



•Memorial de Cálculo

Deverá ser apresentada uma planilha de dimensionamento contendo no mínimo:

- detalhamento dos estudos e dimensionamento da obra ou serviço;
- detalhamento dos calculos, das quantidades dos serviços, inclusive dos materiais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária;
- no caso de construção de barragem, apresentar memorial de cálculo da estabilidade do maciço, referenciado à seção típica pretendida e de todos os componentes do barramento;
- memória de cálculo das quantidades de materiais e serviços – será necessário apresentar a planilha de quantitativos de materiais e serviços, calculados de acordo com as normas, especificações e manuais técnicos.

•Desenhos

A Contratada deverá apresentar material gráfico completo e suficiente, considerando no mínimo:

- Planta de situação, contemplando a área de abrangência, etapas de implantação e localização;
- Planta baixa com a indicação de cotas e dados relevantes;
- Planta de cortes e detalhes com informações suficientes para compreensão da proposição;
- No caso de construção de barragens, deverão ser apresentados os desenhos das diversas peças componentes das seções típicas do maciço. Também deverá ser apresentado desenho com as seções transversais ao eixo, estaca a estaca, com espaçamento máximo de 20 metros, contendo terreno natural e a plataforma do maciço com cálculo de área, uma a uma, diferenciando os materiais empregados;
- Detalhes referentes aos projetos estruturais, sendo que as instalações e obras complementares deverão ser suficientes à avaliação precisa dos quantitativos propostos.

•Planilha Orçamentária

A planilha orçamentária deverá ser apresentada, considerando, no mínimo, o que se segue:

- Detalhamento, item por item, de todos os serviços que compõe cada fase de execução;
- O detalhamento deverá incluir material e mão de obra e estar compatível com as ações propostas;
- O custo das obras ou serviços deverá ser atualizado como base preferencial nos preços da Tabela de Preços SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, nos termos da Lei de



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, no que couber.

- Os custos de cada alternativa selecionada deverão ser apresentados em termos econômicos. Isto implica em que os custos de investimento deverão ser discriminados em mão-de-obra, materiais, equipamentos e outros.

•Cronograma Físico- Financeiro

O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado considerando a compatibilização do prazo de execução da obra ou dos serviços com as ações propostas. Deverá ser observado a pertinência do cronograma físico-financeiro com o custo e duração das obras ou serviços.

•Situação Fundiária

O contratado deverá apresentar informações com relação as áreas propostas para as intervenções, discriminando áreas públicas de áreas de particulares. Quando as intervenções não acontecerem em vias públicas, deverá ser apresentada a documentação que comprove a posse da referida área.

Descrever as ações potencialmente causadoras de impactos que serão executadas em cada etapa de implantação do projeto, as ampliações e expansões do sistema;

Identificar, medir e valorar os impactos ambientais previsíveis, das ações do projeto e suas alternativas nas etapas de construção, instalação e operação, destacando-se os aspectos benéficos e adversos dos impactos a serem pesquisados em profundidade e justificando os demais, com ênfase especial nos seguintes itens:

- a)Qualidade e fluxo dos cursos d'água de alimentação e descarte;
- b)Flora; Fauna;
- c)Desmatamento;
- d)Solo;
- e)Drenagem natural do terreno;
- f)Áreas de preservação ambiental e unidades de conservação localizadas na área de entorno do empreendimento;
- g)Beleza cênica e paisagem;
- h)População;
- i)Mão-de-obra local;
- j)Níveis de ruído;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



k)Malha ferroviária;

l)Malha viária regional e na malha viária de acesso ao projeto;

m)Serviços de infraestrutura.

Previsão da magnitude, considerando graus de intensidade de duração e importância dos impactos identificados, especificando indicadores de impacto, critérios, métodos e técnicas de previsão utilizadas.

Atribuição do grau de importância dos impactos, em relação ao fator ambiental afetado e aos demais impactos, bem como a relevância conferida a cada um deles pelos grupos sociais afetados.

Avaliação da sinergia dos impactos causados pela atividade, considerando a existência das demais atividades em operação na área de influência;

Deverão ser mencionados os métodos de identificação dos impactos, técnicas de previsão da magnitude e os critérios adotados para interpretação e análise de suas interações.

8.6.1Projeto Conceitual de Barragens

Para os sítios analisados mais vantajosos deverão ser desenvolvidos estudos de concepção das barragens e do seu respectivo aproveitamento hídrico.

a)Pré-Dimensionamento das Barragens e Estruturas Complementares.

O pré-dimensionamento estrutural das barragens deverá ser realizado para cada uma das tipologias das barragens sugeridas em função das condições de fundação e dos materiais de construção disponíveis, próximos a cada um dos sítios.

O pré-dimensionamento hidráulico das estruturas extravasoras, de tomada d' água e de desvio das barragens deverão ser realizados para cada um dos sítios a serem estudados de forma a definir suas dimensões hidráulicas e permitir o desenvolvimento dos anteprojetos, quantificando os serviços envolvidos.

Para cada sítio a ser estudado, serão desenvolvidas soluções, considerando diferentes tipos de barragens. Estas estruturas deverão ser adequadas ao sítio, levando-se em consideração, principalmente as características da fundação e as distâncias dos materiais de construção (materiais arenosos, pétreos e areno-argilosos). Estas características irão influir significativamente no tipo da barragem se: em terra; enrocamento, concreto; concreto compactado a rolo (CCR); ou mesmo mista.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



b) Seleção dos Sítios mais vantajosos para o desenvolvimento dos estudos básicos.

As alternativas selecionadas (barragem + aproveitamento) deverão ser submetidas ao confronto final através de uma matriz cruzada, considerando-se entre outros, os seguintes aspectos:

- Efeitos econômicos;
- Efeitos sociais;
- Geomorfologia;
- Efeitos ambientais;
- Geologia / Geotecnia;
- Estabilidade das encostas ao longo do reservatório;
- Geometria;
- Aspectos construtivos;
- Aspectos operacionais;
- Controle de conservação e manutenção;

Para os sítios analisados mais vantajosos deverá ser consolidado o estudo de concepção destas barragens e do seu respectivo aproveitamento hídrico.

•Barragens de Acumulação

Com base nas informações dos estudos e levantamentos realizados, deverão ser desenvolvidas concepções do arranjo das obras para os sítios estudados e considerando as características de cada sítio, será realizada uma maximização do seu aproveitamento hídrico, de forma a atender a maior demanda possível, em cada um dos sítios estudados.

As limitações de cotas topográficas do sítio, bem como, as interferências com infraestruturas existentes poderão ser os limitadores das capacidades de acumulação destas barragens.

Para cada um dos sítios indicados, serão desenvolvidos arranjos considerando os diferentes tipos de barragens. Estas estruturas deverão ser adequadas ao sítio, levando-se em conta, principalmente as características da fundação e as distâncias dos materiais de construção (materiais arenosos, pétreos e areno-argilosos). Estas características irão influir



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



significativamente no tipo da barragem se: em terra; enrocamento; concreto; concreto compactado a rolo (CCR); ou mesmo mista.

•Barragens de Nível

Prevê-se ainda o desenvolvimento de estudos para as barragens de nível, destacadamente na calha do rio, visando atender às demandas específicas.

•Estudos de Borda Livre

Os estudos para definição de borda livre do barramento deverão ser realizados, admitindo a passagem da cheia de projeto nas estruturas extravasoras, com o reservatório operando no N.A. máximo normal. A capacidade de amortecimento do reservatório, associada à capacidade de vazão das estruturas vertentes, determinará o N.A. máximo maximorum do reservatório. A partir dessa situação, deverão ser considerados os estudos de ventos e a análise do “fetch” do reservatório, os quais fornecerão os elementos para utilização dos métodos para o dimensionamento da borda livre a ser admitida nas estruturas de concreto e nas obras de terra e/ou enrocamento.

•Estudos de Remanso

Desenvolver estudos de remanso do reservatório e do trecho a jusante do Aproveitamento, caso este seja influenciado por algum rio de menor porte ou pelo reservatório de outro aproveitamento previsto ou já existente.

Considerar modelos hidráulicos de determinação de linha d’água, a partir dos dados obtidos nos postos limnimétricos instalados a montante e a jusante do barramento, e dos elementos cartográficos disponíveis, incluindo as seções topobatimétricas levantadas.

A utilização dessas informações permitirá o estabelecimento de perfis de linha d’água para diversos valores de vazões, elementos importantes para considerações de ordem socioeconômica e ambiental relativas ao trecho do rio influenciado pelo Aproveitamento, e para o dimensionamento de estruturas posicionadas a jusante do barramento, tais como os dispositivos de dissipação do vertedouro.

Os estudos de remanso do reservatório deverão ser limitados ao tempo de recorrência requerido para o dimensionamento da estrutura atingida. Caso exista ou esteja previsto outro aproveitamento a montante do reservatório, por exemplo, deverá ser respeitado o tempo de recorrência exigido para a proteção da casa de força.

•Estudos de Enchimento do Reservatório

A determinação do tempo de enchimento do reservatório poderá ser caracterizada a partir da utilização da série de vazões médias diárias ou mensais no local do Aproveitamento, dependendo do porte do reservatório. Com base nessa série e com o auxílio da curva cota-área-volume do reservatório, deverão ser desenvolvidos estudos de simulação da



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



evolução do nível d'água durante o enchimento. Desses estudos deverão ser obtidos os tempos necessários para serem atingidos os níveis de operação desejados e, conseqüentemente, as possibilidades de ocorrência desses tempos para as diferentes hipóteses consideradas para o fechamento das aberturas de desvio. O enchimento do reservatório deverá ser planejado de tal forma a manter a vazão mínima necessária a jusante da barragem.

•Estudos de Demandas

Realizar o estudo das demandas atuais e futuras (plano de 30 anos) considerando:

- Demandas Humanas Localizadas.
- Demandas Humanas Dispersas.
- Demandas para Dessedentação Animal, localizadas e dispersas.
- Demandas para Irrigação - especial atenção deverá ser dada para as demandas atuais das barragens existentes.
- Demandas localizadas Ecológicas.
- Demandas para indústrias
- Outras demandas a serem incorporadas.

Obs.: Definir as diretrizes básicas das informações dos estudos de demandas por cada tipo.

Seguindo a legislação, é necessária a avaliação prévia dos impactos ambientais, fato preponderante a tomada de decisões e aplicação de estudos técnicos das áreas objeto deste TR, onde porventura sejam escolhidos por avaliação técnica para a realização das intervenções necessárias.

•Orçamento das Alternativas

Para cada um dos sítios estudados deverão ser realizados orçamentos tanto das obras de implantação do aproveitamento, bem como da desapropriação, da relocação de benfeitorias/infraestruturas, caso existentes e das medidas ambientais compensatórias e mitigadoras que possam ser antecipadas.

8.6.2Projeto do Sistema de Adução

Para as barragens analisadas serão desenvolvidas a concepção do seu aproveitamento com ênfase no sistema de adução para abastecimento humano e para atender às áreas irrigadas. Estes projetos deverão ser desenvolvidos na cartografia disponível da região.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



8.7 Consolidação das Alternativas e Barramento e Respectivos Aproveitamentos

Para cada um dos sítios serão consolidados os estudos de concepção das barragens, juntamente com o seu aproveitamento, permitindo que se conheçam os investimentos necessários para implantação de cada um dos aproveitamentos hídricos e que se possa estabelecer a sequência dos estudos seguintes, incluindo as licenças, até a implantação de cada um dos aproveitamentos hídricos, gerando uma hierarquização de suas implantações.

Após a análise detalhada das alternativas, serão priorizadas as intervenções na bacia, contemplando inclusive a disponibilidade hídrica subterrânea.

Como contribuição à Gestão dos Recursos Hídricos, serão sugeridas ações que contribuam para o fortalecimento do gerenciamento hídrico, tanto quanto nas ações estruturais, como nas ações não estruturais.

8.7.1 Relação das Intervenções Propostas

Deverá ser produzida listagem de intervenções e conteúdo para procedimento, além de um sumário dos documentos necessários aos processos licitatórios das intervenções propostas.

a) Especificação de serviços e Materiais, Quantificação e Custos

Deverá ser produzida listagem e especificações dos serviços e materiais, consolidada por agrupamentos de atividades, estruturadas, no mínimo, com as seguintes abordagens:

- Conceituação;
- Suporte normativo;
- Materiais constituintes dos serviços e suas características, específicas para cada serviço;
- Forma sequencial de execução;
- Forma de controle;
- Forma de mensuração; e
- Forma de pagamento.

No que diz respeito aos quadros de Quantificações e Custos, estes devem ser estruturados independentemente, contendo os seguintes campos:

- Quantificações de Serviços:
 - Itemização sequencial;
 - Codificação da especificação correspondente ao item;
 - Titulação sumária dos serviços, item a item;
 - Unidade de mensuração; e



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- Quantificação por unidade de mensuração, item a item.
- Custos dos Serviços.

8.8 Levantamento Diagnóstico Participativo e Reunião de Apresentação das Propostas Técnicas

Este item deverá ser desenvolvido pela Contratada em duas etapas:

- Levantamento Participativo
- Reunião de Apresentação das proposições técnicas

Primeiramente, a Contratada deverá realizar o levantamento situacional participativo, a fim de identificar as necessidades sociais e os problemas relevantes presentes, no tocante às áreas de influência para ampliação de oferta hídrica. Tal levantamento deverá ocorrer através de evento gratuito a ser promovido pela Contratada, em local que comporte no mínimo 50 pessoas, a ser definido e aprovado pela Fiscalização, com ampla divulgação através de convites via radio local, emissão de ofícios e outras estratégias para amplo alcance da promoção do evento.

O levantamento participativo deverá envolver a participação da sociedade civil organizada (Organizações não Governamentais (ONG), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), associações, representante do Comitê das bacias, cooperativas, sindicatos, grupos organizados e redes socioambientais); lideranças comunitárias; gestores públicos de áreas afins a infraestrutura hídrica e técnicos da área. Os aspectos de políticas públicas e programas sociais em saneamento e infraestrutura hídrica também deverão ser considerados durante esse levantamento.

A Contratada deverá providenciar a locação de imóvel; locação de móveis (mesa de reunião, mesa com gavetas, cadeiras, armário, entre outros); notebook; Impressora e serviços de terceiros que sejam necessários.

Após a definição das alternativas selecionadas, a Contratada deverá promover novo evento para apresentação das soluções técnicas propostas, em local gratuito, a ser aprovado pela Fiscalização, com capacidade para no mínimo 50 pessoas com ampla divulgação através de convites via radio local e emissão de ofícios e outras estratégias para amplo alcance da promoção do evento.

Nesta etapa, a Contratada deverá garantir que o processo de Participação Social seja realizado no sentido de ampliar a discussão das proposições técnicas para ampliação de oferta hídrica, com abordagem orientativa quanto as questões socioambientais, sensibilizando a população residente nas áreas de intervenção para a percepção da origem dos problemas relacionados.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



8.9 Relatório Síntese

O relatório síntese deverá apresentar um resumo dos estudos apresentados e aprovados nos demais relatórios, de forma a permitir ao leitor o entendimento dos problemas e principais resultados obtidos, das alternativas selecionadas que indicarão como ampliar a disponibilidade hídrica nas bacias do Rio Itapicuru Açu, Paramirim/Santo Onofre e Alto Gavião. Bem como forma de gestão e servirá também de subsídio para a tomada de decisões sobre o planejamento de investimentos.

Este relatório de produto deverá ser entregue em 02 (duas) vias que contenham as informações gerais das 03 (três) Bacias Hidrográficas (Bacia do Rio Itapicuru Açu, Paramirim/Santo Onofre e Alto Gavião).

9. RELATÓRIOS DE PRODUTO ESPERADOS

As atividades a serem desenvolvidas serão consolidadas em relatórios de produto, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Relação de Relatórios de Produto

A. Relatório 1 – Relatório dos Estudos preliminares
Relatório 1.1 - Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru Açu
Relatório 1.2 – Bacia do Paramirim e Santo Onofre
Relatório 1.3 - Bacia do Alto Gavião
B. Relatório 2 - Levantamento dos estudos, projetos e obras relacionados a ampliação de oferta hídrica objeto de estudo com visita técnica em campo, e identificação daqueles elegíveis para compor o objeto deste TR
Relatório 2.1 - Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru Açu
Relatório 2.2 - Bacia do Paramirim e Santo Onofre
Relatório 2.3 - Bacia do Alto Gavião
C. Relatório 3 – Estudos Básicos
Relatório 3.1 - Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru Açu
Relatório 3.2 - Bacia do Paramirim e Santo Onofre
Relatório 3.3 - Bacia do Alto Gavião
D. Relatório 4 – Apresentação de alternativas viáveis para ampliação de oferta hídrica
Relatório 4.1 - Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru Açu
Relatório 4.2 - Bacia do Paramirim e Santo Onofre -
Relatório 4.3 - Bacia do Alto Gavião
E. Relatório 5 - Detalhamento da alternativa selecionada
Relatório 5.1 - Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru Açu
Relatório 5.2 - Bacia do Paramirim e Santo Onofre



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Relatório 5.3 - Bacia do Alto Gavião
F. Relatório 6 – Relatório de Ações Sociais
Relatório 6.1 - Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru Açú
Relatório 6.2 - Bacia do Paramirim e Santo Onofre
Relatório 6.3 - Bacia do Alto Gavião
G. Relatório 7 - Síntese

Vale ressaltar que os produtos apresentados pela empresa Contratada só serão dados como aceitos após recebimento, análise e aprovação da fiscalização.

A equipe de fiscalização verificará o atendimento ao escopo do objeto licitado e às diretrizes estabelecidas pela SIHS neste TR.

Será observada também a qualidade dos produtos entregues, de acordo com os padrões e normas citados neste documento.

As versões original e final de cada relatório de produto deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas (folhas e plantas coloridas) e 01 (uma) versão gravada em mídia digital, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotos, mapas, cartas, etc., gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os disponíveis na SIHS. Caso a Contratada, a seu critério, prefira gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponíveis na SIHS, ficará obrigada a fornecer os softwares originais completos e licenciados, com os respectivos manuais e garantias.

Os programas de computação utilizados na elaboração dos produtos serão apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, as seguintes informações: nome do programa, autor; descrição, modelo matemático utilizado, fluxograma, comentários acerca dos resultados, linguagem e programas fonte.

A Contratada deverá exercer controle de qualidade das informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir seu padrão de qualidade.

A. Relatório 1 – Relatório dos Estudos Preliminares

A contratada deverá apresentar no relatório dos Estudos preliminares, a caracterização das áreas das bacias que compõem este TR.

B. Relatório 2 -Levantamento dos estudos, projetos e obras relacionados a ampliação de oferta hídrica nas bacias objeto de estudo com visita técnica em campo, e identificação daqueles elegíveis para compor o objeto deste TR



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



A contratada deverá apresentar a coleta, compilação, consistência, processamento, interpretação de informações e plano estratégico. O relatório deverá ser elaborado de forma detalhando, de acordo o item 8. Do TR.

C. Relatório 3 - Estudos Técnicos

A contratada deverá apresentar a consolidação dos estudos básicos, incluindo o relatório de disponibilidade hídrica superficial e subterrânea.

D. Relatório 4 - Apresentação de alternativas viáveis para ampliação de oferta hídrica nas bacias em estudo, com serviços técnicos

A Contratada deverá apresentar no relatório as alternativas viáveis para ampliação de oferta hídrica, considerando a melhor distribuição especial, condições de armazenamento de água, condições geológicas-geotécnicas e melhores sítios físicos.

E. Relatório 5 - Detalhamento da alternativa selecionada, com serviços técnicos

A contratada deverá apresentar, após a definição as alternativas, o relatório de detalhamentos das alternativas selecionadas. O detalhamento das informações deverá ser apresentado a nível de Projeto Básico.

F. Relatório 6 – Levantamento diagnóstico participativo e reunião da apresentação das propostas técnicas - Ações sociais

A Contratada deverá apresentar o relatório diagnóstico participativo e reunião de acordo o item 8.8 de TR.

F. Relatório 7 - Síntese

O relatório síntese deverá conter as seguintes informações:

▪ Síntese dos Estudos Básicos

Contendo no mínimo os seguintes tópicos:

- Localização em mapa na escala 1:100.000, com respectivas coordenadas;
- Amarração topográfica das obras;
- Caracterização geológico-geotécnica;
- Texto sumário da geologia regional e local, enfatizando os aspectos geotécnicos relevantes;
- Localização e caracterização das áreas de ocorrência de materiais para construção, informando área, volume, distância de transporte.
- Resumo dos estudos hidrológicos, informando vazão regularizada, cheias de projeto do extravasor e de desvio, curva Cota x Área x Volume;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- Resumo indicando benefícios as serem gerados pelo empreendimento;
- Indicação dos impactos ambientais relevantes provocados pela implantação da obra.

- **Descrição Sumária da Obra;**
- **Ficha Técnica.**

10. EQUIPE TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar a relação de equipe, com competência nas diversas áreas que envolvem o objeto da contratação. Tais profissionais irão compor a Equipe Chave, a Equipe Complementar e a Equipe de Apoio.

As equipes previstas deverão ser compostas pelos profissionais indicados no quadro a seguir, com suas respectivas funções e experiência.

Quadro 2 - Profissionais das Equipes

Especialidade	Experiência
EQUIPE PERMANENTE	
Equipe Chave	
Coordenador Geral	Profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos na coordenação de estudos, projetos e/ou obras de infraestrutura hídrica. Caberá liderar as discussões e entendimentos com a fiscalização da SIHS, devendo para isso ser assessorado por seus auxiliares e especialistas nas diversas disciplinas que constituem o escopo dos trabalhos. Reúne e divulga as informações técnicas interdisciplinares, fornece dados e interpreta as programações e andamento dos trabalhos. Consolida os relatórios de produto. Coordena as atividades das bacias objeto deste TR.
Engenheiro de Projetos: Hidráulico	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos e/ou obras hidráulicas, dimensionamento hidráulico. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em infraestrutura hídrica, estudos e projetos de hidráulica, concepção de arranjos de estruturas hidráulicas.
Engenheiro de Projetos: Sanitarista e Ambiental ou Civil	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos e/ou obras de saneamento básico, dimensionamento de estruturas de saneamento e em estudos de transposição de vazões entre bacias. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade, projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Engenheiro de Projetos: Hidrólogo	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos e/ou obras de infraestrutura hídrica. Responsável por cálculo das cheias de projeto, avaliação de demandas, estudos de regularização, análise de interferências hídricas, estudos de barragens para acumulação de água e demais estudos hidrológicos (nascentes, simulação hidrológica, manancial de abastecimento).
Demais Membros da Equipe Permanente	
Projetista/Cadista	Profissional com experiência mínima de 05 anos em projetos e/ou obras de infraestrutura hídrica, com a capacidade de analisar e otimizar o detalhamento hidráulico das estruturas previstas.
Desenhista/Cadista	Profissional com experiência mínima de 02 anos em projetos e/ou obras de infraestrutura hídrica/saneamento, na sua área.
Auxiliar	Profissional com experiência mínima de 01 ano em obras de infraestrutura hídrica/saneamento.
EQUIPE COMPLEMENTAR	
Engenheiro Geotécnico	Profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos no desenvolvimento de projetos e/ou obras de infraestrutura hídrica, em hidrogeologia e recursos hídricos. Responsável por estudos, projetos e avaliação de aspectos geotécnicos, mecânica dos solos e das rochas; campanhas de sondagem e prospecção geofísica, classificação de materiais e análises de resultados de ensaios. Estabelecerá parâmetros geotécnicos e de fundações, realizará estudos sísmicos e outros. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade, avaliação de trabalhos existentes.
Engenheiro Estruturalista	Profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos no desenvolvimento de projetos e/ou obras de infraestrutura hídrica. Participa ativamente da concepção dos projetos estruturais, hidráulicos e obras complementares. Responsável pelo estudo e detalhamento estrutural das intervenções, incluindo cálculos de estabilidade, análises de comportamento. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade, avaliação de trabalhos existentes.
Engenheiro Ambiental	Profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos no desenvolvimento de estudos, projetos e obras de infraestrutura hídrica. Avaliação de impactos ambientais, elaboração de planos e programas. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade, avaliação de trabalhos existentes.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Engenheiro Orçamentista	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos e/ou obras de infraestrutura hídrica. Elabora cronogramas e histogramas, cria/monta composição de custos, mão de obra e equipamentos, faz cálculo de quantitativos, realiza cálculo de BDI, conhece o normativo relativo a orçamentos da Administração Pública. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade e avaliação de trabalhos existentes.
Engenheiro Agrônomo	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos no desenvolvimento de projetos e atividades relacionadas à geração de dados, integração e cruzamento de informações de mapas temáticos, gerando produtos cartográficos, assentamento rural e aptidão de uso do solo. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade, avaliação de trabalhos existentes.
Engenheiro Agrimensor	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos no desenvolvimento de projetos e atividades relacionadas a geração de dados, integração e cruzamento de informações de mapas temáticos, gerando produtos cartográficos, regularização e legalização da propriedade (abordagem fundiária). Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade, avaliação de trabalhos existentes.
Engenheiro Mecânico	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos no desenvolvimento de projetos e/ou obras que envolvam equipamentos hidromecânicos e/ou recuperação de estruturas auxiliares de barragens e/ou de demais obras de infraestrutura hídrica. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros em sua especialidade e avaliação de trabalhos existentes.
Assistente Social	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos no desenvolvimento de atividades que garantem a participação social em planos, projetos e/ou obras de infraestrutura hídrica/saneamento, tais como oficinas de trabalho social e audiências públicas. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade, avaliação de trabalhos existentes.
Geógrafo	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos no desenvolvimento de estudos, projetos e atividades relacionadas a geração de dados, integração e cruzamento de informações de mapas temáticos, gerando produtos cartográficos. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade, avaliação de trabalhos existentes.
Demógrafo	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos no desenvolvimento de projetos e atividades em infraestrutura hídrica e/ou saneamento com estudo de população, de densidade populacional, estimativa de população futura em determinada área.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Metereologista	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos no desenvolvimento de estudos, projetos e atividades relacionadas ao clima e fenômenos climáticos.
Biólogo	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos em estudos, projetos e atividades relacionadas à diagnóstico e conservação ambiental e análise de qualidade da água.
Técnico de Campo	Profissional com experiência mínima de 02 anos em obras de infraestrutura hídrica/saneamento/meio ambiente, na sua área.
Técnico de Solos	Profissional com experiência mínima de 02 anos em trabalhos com sondagens e/ou fundações, na sua área.
Topógrafo	Profissional com experiência mínima de 02 anos em projetos e/ou obras de infraestrutura hídrica.

A Contratada deverá apresentar equipes de trabalho coerentes com as indicadas em sua proposta técnica, incluindo cronograma de alocação individual e da equipe ao longo da execução do contrato.

O Coordenador Geral será o responsável pelo planejamento das atividades, mobilização e condução das equipes e será responsável também pelo relacionamento com a equipe da SIHS.

Os membros da Equipe Chave, a saber: coordenador geral, engenheiro de projeto hidráulico, engenheiro de projeto sanitário e ambiental ou civil e engenheiro de projeto hidrólogo, deverão obrigatoriamente apresentar os respectivos "Curriculum Vitae" acompanhados de Atestados com suas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelos respectivos órgãos de classe, com a indicação de participação do profissional em contratos, cujos serviços realizados contemplem a área de atuação para qual o profissional tenha sido indicado.

A SIHS reserva-se o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional da Equipe Chave da Contratada que julgar necessário para garantir o bom andamento do contrato. As substituições de qualquer membro da equipe só serão efetivadas com a respectiva justificativa e aprovação da Contratante. O profissional que for indicado para ser o substituto deverá ter currículo com experiência comprovadamente igual ou superior ao substituído e atender às exigências do edital.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para o desenvolvimento e execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, a contar do 8º dia após a emissão da ordem de serviço pela SIHS, conforme cronograma físico em anexo



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



12. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos da contratação deverão ser entregues na Av. Luís Viana Filho, 3ª Avenida, 390 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-005; em atenção à Superintendência de Infraestrutura Hídrica, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas técnica e de preço deverão conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido neste TR, nos quais a Licitante se compromete a executar os serviços objeto da contratação com o preço da sua proposta.

a. Proposta Técnica

A Proposta Técnica é o documento onde a Licitante deverá detalhar como se dará a realização do objeto contratual. Nesse sentido, deverá ser clara e consistente, apresentar o programa de trabalho, os cronogramas e os recursos humanos e materiais definidos e quantificados.

A Licitante deverá observar os seguintes itens ao formular e apresentar a proposta técnica:

I – Apresentação:

- a) Dados a respeito da empresa, principalmente, quanto aos aspectos organizacionais, institucionais e técnicos;
- b) Declaração de aceite, assinada pelo responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que as aceita, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a SIHS, em atendimento ao Art. 101, inciso IV, da lei 9.433 de 01 de março de 2005.

II – Conhecimento dos serviços:

- a) Conhecimento geral sobre o objeto a executar, incluindo a legislação brasileira em vigor, normas nacionais e internacionais, boas práticas de engenharia, e referencial técnico-científico;
- b) Conhecimento do acervo de informações relacionadas aos locais de estudo, destacando os aspectos de maior relevância, incluindo dados gerais;
- c) Métodos e soluções técnicas que serão utilizados para elaboração dos produtos, incluindo as metodologias técnico-científicas e exemplos de soluções aplicadas pela Licitante em outros casos.

III – Plano geral de trabalho:

- a) Programa de trabalho, coerente com a metodologia a ser utilizada e com o escopo dos serviços, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para execução dos trabalhos nas diversas áreas de atuação;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



b) Descrição pormenorizada das atividades a serem realizadas, o prazo necessário e a especialidade da equipe técnica envolvida para cada uma delas.

IV – Cronogramas e fluxogramas, detalhados por produto, incluindo atividades e eventos, definidos operacionalmente e contemplando a desagregação de trabalhos a serem executados. Os cronogramas e diagramas devem:

- a) Referir-se a um calendário semanal a partir do início dos serviços. Esta relação poderá sofrer as adaptações julgadas necessárias pela Licitante;
- b) Ser expresso mediante cronogramas físicos, correspondente ao planejamento previsto para os trabalhos, possibilitando, assim, a análise do fluxo contínuo das ações;
- c) Ser adequado às técnicas de avaliação e revisão, mediante modelo a ser implantado imediatamente após o início da execução dos serviços.

V – Equipe técnica: Coordenador e demais profissionais da Equipe Chave, composta pelos profissionais de nível superior relacionados neste TR. Deverão ser apresentados:

- a) Relação nominal dos técnicos que irão compor a Equipe Chave, apontando a vinculação das atividades atribuídas ao profissional à experiência curricular;
- b) Curriculum sintetizado em folha única, assinado e datado, para cada um dos profissionais constantes da Equipe Chave, cujo conteúdo se restrinja ao seguinte:

- Nome, categoria profissional, ano da graduação;

- Sob o título de Experiência Profissional, o curriculum deverá ater-se às mais representativas participações, destacando as atividades similares sob sua responsabilidade no projeto, evidentemente acompanhados dos respectivos atestados e CATs.

c) Declaração, para cada um dos profissionais constantes da Equipe Chave, de anuência em participar da equipe de projeto, incorporando cláusula de garantia de que não está participando, nesta mesma licitação, de outra proposta, assinada e com data posterior à publicação do Edital;

- Cada membro da Equipe Chave deverá apresentar uma declaração autorizando sua inclusão na Equipe Técnica, na qual deve constar a indicação que têm disponibilidade de tempo para executar os respectivos serviços, inclusive disponibilidade para viagens, se necessário.

d) Somente será admitida a substituição de algum membro da Equipe Chave, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



SIHS.

* para obtenção da pontuação máxima, será levado em consideração o tempo mínimo em anos de graduado, com a apresentação do currículo, atestados e CAT's de atividade semelhante ao objeto;

VI – Formulários:

A Proposta Técnica deverá apresentar folhas no formato A4, na fonte "Arial", tamanho 12 (texto) do "Microsoft Word" ou equivalente.

Os cronogramas, gráficos e figuras deverão ser apresentados no formato A3 e em outro tipo de letra, a critério da proponent.

Os comprovantes e formulários exigidos deverão ser apresentados em forma de anexo.

b.Proposta de Preço

A Proposta de Preço será elaborada em função dos serviços relacionados na Proposta Técnica. A Licitante poderá ajustar a proposta nos aspectos em que julgar adequados, devendo conter as seguintes informações:

I – Apresentação:

a)Nome e endereço completo da Licitante;

b)Número de telefone, fax, CNPJ;

c)Qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de ser a vencedora.

II - Considerações prévias sobre:

a)Generalidades;

b)Escopo;

c)Estrutura da Proposta Financeira.

III - Resumo dos principais itens integrantes da proposta;

IV - Detalhamento da proposta, que consiste em:



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- a) Detalhar os salários e honorários praticados pela Licitante e os percentuais acrescidos aos salários, para cobertura de encargos sociais e trabalhistas, despesas indiretas, e outros encargos, bem como os percentuais relativos aos impostos incidentes sobre o valor total orçado. Para o cálculo do custo unitário da hora técnica, deverá ser considerada uma carga mensal de 176 horas/mês;
- b) Demonstrar as despesas com viagens, materiais de consumo e os serviços pagos a preço unitário, o detalhamento dos custos de administração e das despesas fiscais nos respectivos formulários.

Os preços propostos deverão contemplar as despesas necessárias para a realização dos serviços, como: impostos e taxas, seguros, mão de obra, encargos sociais, transporte, máquinas e equipamentos, veículos, combustível e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços. Em caso de omissão de alguma despesa, esta será considerada incluída nos preços. A proposta de preço deverá seguir o modelo do orçamento apresentado pela SIHS no certame, com mesmo nível de detalhamento ou superior.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será por técnica e preço e a análise de cada item da proposta técnica será clara e objetiva. Não serão utilizados quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam, ainda quando indiretamente, burlar o princípio da isonomia.

O julgamento da proposta deverá levar em consideração tanto a Proposta Técnica como a Proposta de Preço, cada uma com seu respectivo peso (T) e (P). Para tanto serão atribuídas notas para cada proposta.

a. Proposta Técnica

A proposta será analisada conforme os critérios de pontuação abaixo:

1. Experiência da Empresa - Máximo de 30 pontos
2. Aspectos Técnicos e Metodológicos – Máximo de 40 pontos
3. Equipe Chave – Máximo de 30 pontos

i. Experiência da Empresa e Aspectos Técnicos e Metodológicos.

O julgamento da Experiência da Empresa e Aspectos Técnicos e Metodológicos será realizado por meio da avaliação da experiência e conhecimento do objeto e da metodologia proposta para executar os trabalhos, com valor máximo de 70 pontos, conforme exposto no quadro abaixo:



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Quadro 3 - Proposta Técnica

Experiência da Empresa	30 Pontos
Aspectos Técnicos e Metodológicos	40 Pontos

Experiência da Empresa

A experiência anterior, a ser avaliada e pontuada, é relacionada à experiência da Licitante com o entidade jurídica. Só serão consideradas as participações na ordem de apresentação, acompanhadas dos respectivos atestados e CATs – Certidões de Anotação Técnica. Esta apresentação deverá ser de forma ordenada, o máximo simplificado, em forma de tabela, associando a experiência com as respectivas CATs; considerando-se para este critério um máximo de 30 pontos, conforme quadro a seguir:

Quadro 4 – Experiência da Empresa

Experiência da Empresa	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
Estudos para ampliação da oferta hídrica de bacias ou sub-bacias hidrográficas	6,00	6,00
Estudos hidrológicos, meteorológicos, hidrogeológicos e geológicos de bacias ou sub-bacias hidrográficas	6,00	6,00
Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e arqueológico de bacias ou sub-bacias hidrográficas	6,00	6,00
Diagnóstico ambiental e estudos ambientais preliminares para empreendimentos de infraestrutura hídrica	6,00	6,00
Projetos básicos de sistemas adutores, compreendendo captação, adução e barramento	6,00	6,00

Aspectos Técnicos e Metodológicos

A Licitante deverá demonstrar ter domínio e conhecimento do tópico, bem como da sua abrangência, complexidade e importância ao apresentar a metodologia que adotará na execução dos trabalhos a seguir:

➤ Conhecimento do Problema – (20 Pontos)

Deverá ser demonstrado que a Proponente tem pleno conhecimento e domínio dos trabalhos objeto do Edital, devendo apresentar dados específicos, bem como abordar os principais aspectos dos estudos e soluções a serem desenvolvidos, podendo inclusive ser exemplificados trabalhos já realizados na região, e em especial demonstrar conhecimento de problemas existentes e apresentar dados dos municípios envolvidos. Para melhor aferir o item, o proponente deverá



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



tecer comentários que demonstrem familiaridade com as situações de crise já enfrentados anteriormente, abordando em especial:

- a.1) Apresentar de forma resumida os principais problemas enfrentados pelo Estado da Bahia bem como as dificuldades para solução dos problemas da Infraestrutura Hídrica, no âmbito da bacia hidrográfica. (5 pontos)
- a.2) Avaliar a situação da Infraestrutura Hídrica existente nas bacias e órgãos e entidades envolvidas na implantação e operação dessa infraestrutura.(10 pontos)
- a.3) Abordar propostas de modelagem institucional em consonância com as instituições de Infraestrutura Hídrica no Estado da Bahia.(5 pontos)

As alíneas "a.1" "a.2" e "a.3" anteriormente citadas, deverão ser apresentadas, no máximo em 30 páginas cada, - , no formato A4 , excluindo figuras, desenhos e fotos, os quais poderão ser apresentados no formato A3 ou A2.

➤ Plano de Trabalho e Metodologia – (20 Pontos)

Neste item, a Proponente deverá apresentar, de forma geral, as principais medidas que serão realizadas, descrevendo de forma genérica a metodologia que deverá ser adotada para as diversas intervenções, as atividades que compõem os diversos itens, devendo, em cada situação abordar os documentos que serão produzidos, inclusive os inter-relacionamentos existentes.

Será de importância relevante à apresentação dos recursos necessários, de materiais e equipamentos e as instalações e demais recursos para que as tarefas e serviços sejam realizados com a eficiência desejada.

Abordagem das Atividades e Métodos de Execução: Abordagem das macros atividades que serão executadas, enfocando as ações que serão desenvolvidas em atendimento ao Termo de Referência. Descrição resumida de cada uma das fases dos estudos, explicitando a forma como serão desenvolvidas as tarefas e a metodologia a ser aplicada, separadamente por módulo de serviço e também o inter- relacionamento entre as atividades.

Deverão ser indicados os relatórios que serão produzidos quando do desenvolvimento dos trabalhos, relacionando detalhadamente os estudos e documentos que farão parte desses relatórios.

Deverá ser apresentado cronograma físico dos serviços, com base nos eventos e desembolsos preconizados nas fases a serem desenvolvidas, fazendo conforme os anexos.

Deverá ser descrito as instalações e demais recursos que a Licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de informática – hardware e software que serão utilizados.

Cada subcritério será avaliado isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

Insatisfatório. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; ou (ii) apresentou com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos. Pontuação: Até 10% (dez por cento) da pontuação máxima aplicável.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Incompleto. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que a proposição da Licitante não satisfaz adequadamente às expectativas quanto à qualidade dos serviços a realizar. Pontuação: Variação maior que 10% e menor ou igual a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Regular. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferenciado a respeito do projeto, de gerenciamento de trabalhos similares e das questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas. Pontuação: Variação maior que 30% e menor ou igual a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Satisfatório. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que (i) atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado (ii) dos assuntos relacionados ao projeto, (iii) de gerenciamento de trabalhos similares, na maioria das áreas envolvidas, (iv) e das questões metodológicas correlacionadas, (v) mostrando evidência de que oferecem condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas. Pontuação: Variação maior que 50% e menor ou igual a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Plenamente Satisfatório. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que, além de (i) atenderem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, (ii) apresentem uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais a Licitante apresentou informações e proposições que apontam para um conhecimento profundo e abrangente (iii) de todos os assuntos relacionados ao projeto, tanto no campo prático quanto no de conhecimentos teóricos; (iv) de gerenciamento de trabalhos similares, em todas as áreas de atuação; (v) e das questões metodológicas correlacionadas; (vi) incluindo o domínio de aspectos complementares e de condicionantes relacionados à execução do projeto, mesmo que não explícitos no Edital; que, em seu conjunto, (vii) evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas. Pontuação: Variação maior que 80% e menor ou igual a 100% (cem por cento) da pontuação máxima aplicável.

ii. Equipe Chave

Coordenador Geral: Profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos na coordenação de estudos, projetos e/ou obras de infraestrutura hídrica. Caberá liderar as discussões e entendimentos com a fiscalização da SIHS, devendo para isso ser assessorado por seus auxiliares e especialistas nas diversas disciplinas que constituem o escopo dos trabalhos.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Reúne e divulga as informações técnicas interdisciplinares, fornece dados e interpreta as programações e andamento dos trabalhos. Consolida os relatórios de produto. Coordena as atividades das três bacias de estudo deste TR.

Engenheiro de Projetos Hidráulico: Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos e/ou obras hidráulicas, dimensionamento hidráulico. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em infraestrutura hídrica, estudos e projetos de hidráulica, concepção de arranjos de estruturas hidráulicas.

Engenheiro de Projetos Sanitarista e Ambiental ou Civil: Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos e/ou obras de saneamento básico e dimensionamento de estruturas de saneamento. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade, projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Engenheiro de Projetos Hidrólogo: Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos em estudos hidrológicos em projetos e/ou obras de infraestrutura hídrica. Responsável por estudos climatológicos, cálculo das cheias de projeto, avaliação de demandas, estudos de regularização, análise de interferências hídricas e demais estudos hidrológicos (nascentes, simulação hidrológica, manancial de abastecimento).

O julgamento da Equipe Chave será efetuado através da avaliação dos subcritérios: formação profissional (adequação ao projeto) e experiência profissional; considerando-se para este critério um máximo de 30 pontos, conforme quadro a seguir:

Quadro 5 – Experiência da Equipe Chave

Experiência da Empresa	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
Coordenador		
Coordenação de estudos para ampliação da oferta hídrica de bacias ou sub-bacias hidrográficas	3,00	3,00
Coordenação de estudos hidrológicos, meteorológicos, hidrogeológicos e geológicos de bacias ou sub-bacias hidrográficas	3,00	3,00
Coordenação de diagnósticos ambiental, físico-territorial, socioeconômico e arqueológico de bacias ou sub-bacias hidrográficas	3,00	3,00
Coordenação de projetos básicos de sistemas adutores, compreendendo captação, adução e barramento	3,00	3,00
Engenheiro de Projetos: Hidráulico		
Estudos para ampliação da oferta hídrica de bacias ou sub-bacias hidrográficas	3,00	3,00



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Projetos hidráulicos de sistemas adutores, compreendendo captação, adução e barramento	3,00	3,00
Engenheiro de Projetos: Sanitarista e Ambiental ou Civil		
Estudos para ampliação da oferta hídrica de bacias ou sub-bacias hidrográficas	3,00	3,00
Projetos básicos de sistemas adutores, compreendendo captação, adução e barramento	3,00	3,00
Engenheiro de Projetos: Hidrólogo		
Estudos para ampliação da oferta hídrica de bacias ou sub-bacias hidrográficas	3,00	3,00
Estudos hidrológicos de bacias ou sub-bacias hidrográficas e de estruturas de barramento	3,00	3,00

Julgamento e Pontuação

A qualificação da equipe chave que participará da execução dos trabalhos será avaliada através da apresentação de relação de nomes, títulos, currículos vitae e respectivas capacitações técnicas de cada um.

- a) A experiência profissional dos membros da Equipe Chave deverá ser comprovada através de atestados de serviços semelhantes ao objeto da licitação. Para efeito de avaliação da equipe chave será considerado para cada atestado apresentado 3 pontos, até o limite da pontuação máxima.
- b) A pontuação será zerada caso não seja apresentada documentação para os profissionais apresentados na Equipe Chave.

Cálculo da Nota Técnica

A nota final da proposta técnica (NT) será a média ponderada das notas atribuídas conforme os pesos anteriormente definidos, a ser obtida conforme a seguinte expressão:

$$NT = \frac{(CP) + (PTM) + (EAL) + (ET)}{4}$$

10

Onde:

CP = Conhecimento do problema

PTM = Plano de Trabalho e metodologia



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



EAL = Experiência anterior da Licitante

ET = Experiência Técnica da Equipe

b.Proposta de Preço

Serão desclassificadas as propostas de preço com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com o objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores de K sejam maiores que 1,00, as manifestadamente inexequíveis ou estejam incompatíveis com as características dos serviços e com o padrão técnico exigido para sua realização.

Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se manifestadamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SIHS;
- Valor orçado pela SIHS.

Havendo erro de multiplicação do K pelos preços do orçamento da SIHS, prevalecerá sempre o valor K.

As notas de preço serão atribuídas pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{P1}{P2}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço;

$$P1 = \frac{V0 + M}{2}$$

Onde:

V0 = Valor Orçado pela SIHS

M = Média dos Preços dos Licitantes

P2 = Preço Proposta por cada Licitante



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro). Valores maiores do que uma unidade serão tomados como 1,00.

O resultado da pontuação deverá ser indicado com dois decimais.

15.CLASSIFICAÇÃO FINAL RESULTANTE DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

Será vencedor do certame o proponente, ultrapassadas as fases anteriores do certamen, o Licitante que obtiver a maior pontuação total pela aplicação da fórmula apresentada a seguir, estando absolutamente regular e aceitos os documentos constantes do envelope de habilitação.

$$PT = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP)$$

Onde:

PT = Pontuação Total;

0,70 = Valor atribuído à Proposta Técnica, igual a 70%;

NT = Nota Técnica;

0,30 = Valor atribuído à Proposta de Preço, igual a 30%;

NP = Nota da Proposta de Preços.

Em todos os cálculos efetuados, inclusive naqueles intermediários visando à apuração das notas parciais e finais de cada item avaliado, os resultados devem ser indicados utilizando-se duas casas decimais, desprezadas as demais.

Havendo empate, e estando as licitantes devidamente habilitadas, a licitação será decidida por sorteio de acordo com o Artigo 92 da Lei nº9.433/05.

16.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As medições, faturamento e pagamento dos serviços estarão condicionados à entrega e aprovação de cada produto especificado nesse TR.

A avaliação do conteúdo do produto entregue, para fins de aprovação, será procedida pela SIHS, sendo que o resultado será formalmente comunicado à Contratada, através de correspondência assinada pelo Gestor do Contrato.

Todas as faturas só poderão ser emitidas mediante recebimento de autorização por escrito da SIHS, a qual deverá vir anexa à fatura.

Os serviços serão pagos conforme valores atribuídos a cada evento, definidos em forma de parcela do valor global contratual do orçamento, conforme cronograma de desembolso.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, acompanhamento e avaliação dos serviços serão de inteira responsabilidade da SIHS, podendo esta ter livre acesso aos locais de trabalho, bem como obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

A Contratada deverá comunicar, tempestivamente, ao responsável pela fiscalização da SIHS, sempre que justificável, qualquer anomalia verificada na execução dos serviços.

Serão realizadas reuniões periódicas entre a SIHS e a Contratada, com o objetivo de promover o bom andamento do contrato.

Após a conclusão de cada serviço, a Contratada deverá emitir o relatório correspondente, independentemente do andamento dos trabalhos relacionados aos outros serviços.

A fiscalização do contrato fará a análise de cada relatório de produto e apontará a relação de ajustes, que deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Os documentos deverão ser revisados pela Contratada quantas vezes forem necessárias para garantir o perfeito atendimento ao objeto e ao acordado com a SIHS.

18. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Até o décimo dia após a Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar o detalhamento do plano de trabalho do objeto, em documento intitulado Planejamento Executivo.

O Planejamento Executivo será construído a partir do detalhamento dos elementos constantes da Proposta Técnica, após sua discussão e aprovação pela SIHS.

No Planejamento Executivo deverá ser detalhada toda a programação dos trabalhos, abrangendo a contextualização dos estudos necessários, os procedimentos metodológicos, a indicação das equipes técnicas e seu perfil, a descrição das atividades com sua organização, o organograma para os trabalhos, o fluxograma e os cronogramas físico e financeiro detalhando o desenvolvimento e acompanhamento dos estudos. Este planejamento deverá ser atualizados mensalmente, ou quando se fizer necessário, durante a execução dos trabalhos. Para tanto, deve ser utilizado um "software" que permita uma fácil atualização.

O Planejamento Executivo deverá apresentar um Fluxograma de Atividades para todo o período do contrato, indicando claramente todas as precedências, interdependências e interrelações das atividades, possibilitando assim a análise do fluxo contínuo das ações.

O Fluxograma de Atividades deverá também indicar os seguintes elementos:



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- a) Número da tarefa;
- b) Nome da tarefa;
- c) Dias corridos para a realização;
- d) Previsão de prazos para conclusão das tarefas;
- e) Prazos para análise dos relatórios pela Contratada;
- f) Data das reuniões.

Com relação aos Cronogramas Físico e Financeiro deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) Os Fluxogramas e Cronogramas deverão ser revistos e ajustados quando da ocasião da assinatura do contrato, aprovados pelas partes e anexados ao instrumento contratual;
- b) O Cronograma Físico-Financeiro deverá conter as datas previstas para o início e término de cada atividade, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais;
- c) Eventuais alterações dos cronogramas, mesmo quando aprovadas pelo Contratante, não constituirão, por si só, motivo para a prorrogação da vigência do contrato. As modificações nos prazos parciais não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido.

Os trabalhos de natureza técnica observarão as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A Contratada poderá substituir as normas da ABNT por outras aceitas internacionalmente, desde que demonstre, a critério da SIHS, que as substituições são equivalentes ou superiores. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela SIHS.

Com relação às unidades de medida, os relatórios, desenhos, memoriais etc., deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se necessário citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial. Os textos de todos os relatórios e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados na língua portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

Como já mencionado, os relatórios de produto deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas coloridas e 01 (uma) via digital (DVD-ROM). A via digital deverá ser organizada em duas pastas de trabalho, que contenham:

- i.1ª pasta: documentos que fazem parte do relatório de produto no aplicativo Office compatível (texto em Word, planilha em Excel etc) e os desenhos em DWG;
- ii.2ª pasta: documentos que fazem parte do relatório de produto e os desenhos em PDF.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



As mídias digitais contendo os arquivos devem ser fornecidas a cada etapa da elaboração do estudo.

Deverão ser apresentados tantos volumes quantos sejam necessários para compor cada relatório.

Abaixo seguem informações com relação à apresentação dos relatórios de produto:

A capa deverá conter os seguintes dados:

- a) Governo do Estado da Bahia com logomarca;
- b) Secretaria de Infraestrutura Hídrica e de Saneamento – SIHS com logomarca;
- c) Nome da SIHS por extenso;
- d) Título dos trabalhos executados;
- e) Nome da empresa;
- f) Volume nº / Título;
- g) Capítulo nº / Título;
- h) Mês e ano de apresentação dos trabalhos.

Todos os relatórios de produto deverão conter folha de rosto, com os seguintes dados:

- a) Identificação da Secretaria e da secretária;
- b) Identificação da Superintendência e superintendente;
- c) Equipe técnica de execução;
- d) Índice geral – o índice geral deverá apresentar o título completo do estudo e a identificação de cada relatório de produto.

Ainda sobre os relatórios de produto, deve-se atentar que:

- a) O sumário deverá conter as principais divisões, seções ou partes do volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada;
- b) A apresentação (NBR 6029) deverá conter esclarecimento, justificativas ou comentários, a data da licitação, o nº do edital, o nº do contrato, data e assinatura e deverá ser feita uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- c)O desenvolvimento do texto deverá conter: introdução, corpo e conclusão. Deverá ser impresso em frente e verso e numerado sequencialmente;
- d)Os apêndices e anexos (NBR 6029) deverão ser sempre acrescentados quando houver necessidade, no fim do documento, a título de esclarecimento ou complementação;
- e)Referências Bibliográficas (NBR 6023) devem vir dispostas em ordem alfabética, e devem corresponder à consulta bibliográfica realizada para desenvolvimento de cada relatório;
- f)O documento revisto deverá ter indicação e apresentar, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

Com relação à formatação do papel (NBR - 5339), deve-se atentar que:

- a)Os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos, para apresentação em álbum formato A3, ou para apresentação no texto do relatório em formato A4;
- b)A normografia ou monografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
- c)Os originais, em formato A1, deverão ser entregues à SIHS;
- d)Especificações, memórias de cálculo, estudos e textos deverão ser entregues no formato A4.

Com relação à paginação e numeração, têm-se que:

- a)A numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluídas capa e folha de rosto;
- b)A numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos;
- c)Os desenhos, especificações, listas e materiais deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas.

Os formulários e tabelas deverão:

- a)Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- b)Ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;
- c)Apresentar título superior à tabela;
- d)Apresentar citações da fonte inferior à tabela;
- e)Quadros e figuras deverão ser identificados do mesmo modo.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



Com relação à numeração progressiva das seções de um documento (NBR-6024), deve-se:

- a) Apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
- b) As seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento.

Os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da SIHS, permitindo o controle da emissão desses documentos pela Contratada e pela SIHS.

Nas plantas de detalhamento, é necessária apresentação de carimbo que contenha:

- a) Nome e logomarca da SIHS (fornecida pela fiscalização);
- b) Descrição da intervenção;
- c) Localidade;
- d) Escala dos desenho(s);
- e) Unidades de medida;
- f) Numeração sequencial dos desenhos;
- g) Datas, assinaturas, nº do CREA dos responsáveis pela execução, verificação e aprovação;
- h) Indicação de revisão;
- i) Indicação de substituição de desenho, quando for o caso.

As alterações, inclusão de documentos, textos e outros ocorridos após a entrega dos relatórios à Contratante deverão ser inseridos nos seus devidos lugares pela Contratada. Não serão aceitas folhas soltas que destoem da forma original dos relatórios aprovados pela Fiscalização. Os relatórios deverão ser entregues encadernados.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

O encerramento dos trabalhos se dará após a entrega do Relatório 6 – Síntese, Versão Final Aprovada.

Com o encerramento, a Contratada requererá, formalmente, o recebimento definitivo do objeto, com:

- Emissão do atestado de execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- Emissão do termo de encerramento físico;
- Liberação da caução contratual.

3. Garantia Técnica:

(☒) Conforme Termo de Referência

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Flavio Henrique Magalhães Lima
Lotação: 92067804



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

[todas as modalidades, exceto pregão eletrônico]

(X) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global. **PLANILHAS EM ANEXO AO PROCESSO CP Nº02/2023**



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[ENGENHARIA COM FATOR "K"]				
LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
multiplicador "k"				
[OBS.: máximo admitido de 1,00, limitado a 02 (duas) casas decimais em algarismo, conforme disposto no subitem 2.1.1, II do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]				
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA () DIAS [≥60]				

[ENGENHARIA SEM FATOR "K"]				
LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

2. Modelo de descrição da proposta técnica [NOTA: no tipo técnica e preço] [NOTA: excluir no SRP]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Salvador, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de: **[NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]**

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja **CREA/CAU**.
- a1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.
- b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei nº 9.433/05).

Atestados relativos a Estudos para ampliação da oferta hídrica de bacias ou sub-bacias hidrográficas.
Atestados relativos a Estudos hidrológicos, meteorológicos, hidrogeológicos e geológicos de bacias ou sub-bacias hidrográficas
Atestados relativos a Diagnóstico físico-territorial, socioeconômico e arqueológico de bacias ou sub-bacias hidrográficas.
Atestados relativos a Diagnóstico ambiental e estudos ambientais preliminares para empreendimentos de infraestrutura hídrica.
Atestados relativos a Projetos básicos de sistemas adutores, compreendendo captação, adução e barramento.

[NOTAS:

- 1. A fixação do percentual deverá ser justificada tecnicamente.**
- 2. O percentual de comprovação mínima não poderá exceder a 50% do QUANTITATIVO TOTAL.**
- 3. Verificar a Súmula nº 263 do TCU.**
- 4. A licitante poderá apresentar 01 (um) atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido (isolado).**

- c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, **exclusivamente**, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidas:

Coordenador Geral: Apresentação de Atestados e CAT de Coordenação / Responsabilidade técnica de estudos para ampliação da oferta hídrica de bacias ou sub-bacias hidrográficas.
Atestados e CAT de Coordenação / Responsabilidade técnica de estudos hidrológicos, meteorológicos, hidrogeológicos e geológicos de bacias ou sub-bacias hidrográficas.
Atestados e CAT de Coordenação / Responsabilidade técnica de projetos básicos de sistemas adutores, compreendendo captação, adução e barramento.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- c.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
- c.3 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c.4 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- d) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Visita Técnica**), preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).
- d.1 As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.
- d.2 Responsável pelo agendamento de visita técnica:
- Servidor responsável:
Endereço:
Horário: Tel.: Fax: E-mail:
- [NOTAS:**
- 1. A visita técnica como requisito de habilitação do certame deve ser exigida quando for condição imprescindível ao conhecimento das particularidades do objeto a ser licitado. (vide Acórdão TCU nº 866/2017-Plenário)**
- 2. A exigência de visita técnica deve ser justificada no processo licitatório.**
- 3. A realização de visita técnica pela licitante deve ser previamente agendada e não podem ser coincidente com as dos demais concorrentes.]**
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: **[NOTA: indicar qual a exigência e a base legal.]**
- f) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §§6º e 7º)
- f.1 A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE V deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II. **[NOTA: observar os §§6º e 7º do art. 101]**
- f.2 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) a ser comprovada mediante: **[NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]**



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. [item 2.2.4 , I, Decreto nº 9.534/05]
- a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,50$, de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,60$ e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) $\geq$ ao orçamento oficial da obra. [item 2.2.5, Decreto nº 9.534/05]
- a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:
- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad DFL = \frac{(10 \times \text{Patrimônio Líquido}) - VA}{\text{Ativo Total}}$$
- ~~VA = Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do Balancete Analítico~~
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade. [item 2.2.4 , II, Decreto nº 9.534/05]
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de **10%** do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados. [itens 2.2.4.1 e 2.2.4.3 do Decreto nº 9.534/05]
- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- d) **declaração da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante da **SEÇÃO VII da PARTE II**, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação. [item 2.2.4.4, Decreto nº 9.534/05]

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

[NOTA: assinalar]

- () Somente serão admitidos a participar desta licitação os **interessados convidados**, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou os **interessados não convidados**, mas que estejam inscritos no Registro Cadastral da SAEB na correspondente especialidade, que observem, em ambos os casos, as exigências contidas neste instrumento e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. [Convite] [NOTA: excluir no SRP]
- (X) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. [Tomada de Preços e Concorrência] [NOTA: excluir Tomada de Preços no SRP]

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF
nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO],
realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do
disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispens**o a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não
poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

ou

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 102, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	nº	Objeto	Local da prestação dos Serviços	Data de início	Prazo de execução	Valor mensal do contrato	Situação Atual

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I

AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

- (x) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- (x) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio. [NOTA: manter assinalado no SRP]
- () Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e as seguintes regras:

[NOTAS:

1. A admissão de participação de empresas reunidas em consórcio deve ser analisada no caso concreto, em razão das peculiaridades do objeto da licitação.

2. As regras para o consorciamento devem ser definidas neste campo, devendo estar previsto:

2.1 comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; (art. 105, inciso I, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.2 indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital; (art. 105, inciso II, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.3 apresentação dos documentos de habilitação por cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (art. 105, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.4 admissão, para efeito de qualificação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei; (art. 105, inciso III, c/c art. 105, §4º da Lei estadual nº 9.433/05)

2.5 impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; (art. 105, inciso IV, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.6 responsabilidade individual e solidária dos integrantes pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, pertinentes à licitação, até o recebimento definitivo do seu objeto, bem como por todos os atos de comércio relativos à licitação e ao contrato; (art. 105, inciso V, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.7 as empresas consorciadas, vencedoras da licitação, deverão providenciar, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder; (art. 105, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.8 as empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com o recebimento definitivo; (art. 105, §2º, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.9 no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, que forem fixadas no edital, ressalvadas as licitações previstas no parágrafo único do art. 104 da Lei estadual nº 9.433/05; (art. 105, §5º, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.10 será necessário estipular que o consórcio providencie sua inscrição no CNPJ, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.634, de 06 de maio de 2016, para fins de celebração do contrato com a Administração, aplicando-se, para efeito da legislação tributária, o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.199, de 14 de outubro de 2011.]



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE

Visto em

__/__/__

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**x**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

- () Não se aplica **[NOTA: manter assinalado no SRP]**
(**X**) Sim

[NOTA: Deve contemplar os quesitos de pontuação, elaborados com base em pronunciamento do setor técnico competente, que prevejam critérios objetivos, de indubitosa pertinência com o objeto da licitação e a técnica necessária à execução do contrato, indicando, ainda, os pesos das propostas técnicas e de preços, proporcionalizados em razão das necessidades e interesse público a ser atendido.]

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(**x**) Não se aplica **[NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]**



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). ____, titular da Secretaria ____, CNPJ nº ____, situada na ____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº ____, Inscrição Estadual/Municipal nº ____, situada na ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da cédula de identidade nº ____, emitida por ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, adjudicatária do [concorrência/tomada de preços/convite] nº ____, processo administrativo nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [____], de acordo com as especificações do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

[OU]

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: ____ **[indicar]**, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. **[NOTA: subcontratação admitida]**



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

[OBRAS E/OU SERVIÇOS NÃO-CONTÍNUOS DE ENGENHARIA]

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias.

§1º O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será de ____ () meses/dias. **[NOTA: < prazo de vigência do contrato]**

§2º A prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

[SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA]

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º O prazo de execução da demanda será definido na Ordem de Serviço respectiva. **[NOTA: não pode superar o prazo de vigência do contrato]**

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível **[NOTA: mediante justificativa técnica]**

() A garantia contratual será de () **[≤ 5%]** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

(X) A garantia contratual será de **10%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. **[NOTA: serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis – art. 136, §3º]**

() A garantia contratual será de () **[≤ 5%]** do valor do contrato, a qual será acrescida de () **[≤ 20%]** do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. **[NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138]**

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**

[OU]



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais: **[NOTA: explicitar neste campo, caso necessário, as especificações adicionais relativas a garantia contratual, a exemplo do prazo e de sua abrangência, conforme a natureza do objeto, devendo ser observada a legislação específica da espécie de garantia].**

I. a garantia deverá abranger os débitos trabalhistas e previdenciários;

II. a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual ou o lapso necessário a que se processe o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- () Empreitada por preço unitário
() Tarefa
(**X**) Empreitada por preço global

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

[COM FATOR "K"]

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador "k" de **NN,NN** [em duas casas decimais], incidente linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

[NOTAS:

- 1. Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.**
- 2. Excepcionar a cláusula do §2º, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.]**

[SEM FATOR "K"]



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelas prestações efetivamente adimplidas os valores abaixo especificados:

ITEM						
1						
2						
3						

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$: 8.675.088,57, (oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

[NOTAS:

1. Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa

2. Excepcionar a cláusula do §2º, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.]

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
0001	17	511	312	1674
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso	
9900	3.3.90.39.00	1.500.0.100.000000.00.00.00/ 1.704.0.109.000000.00.00.00	Projeto de investimento	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§2º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao pessoal destinado à execução do objeto, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- I. alocar durante todo o período de execução do contrato a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;
- II. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI, necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- III. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;
- IV. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- V. pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;
- VI. responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- VII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- VIII. realizar a matrícula dos serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, a quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- IX. apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social.
- X. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- XI. fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

§3º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- II. manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- III. manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;
- IV. fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução de obras, placa de divulgação e identificação da mesma, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- V. executar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- VI. não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;
- VII. manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- VIII. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- IX. manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

§4º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes à execução dos serviços, além das que foram previstas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- I. registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
- II. emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;
- III. seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
- IV. supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- V. comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- VI. adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- VII. submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida a subcontratação;
- VIII. assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- IX. submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- X. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- XI. executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o procedimento licitatório, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis;
- XII. executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;
- XIII. quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

§5º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:

- I. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- II. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o CONTRATANTE, renunciando expressamente, a CONTRATADA, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- III. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

§6º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações:

- I. entregar ao CONTRATANTE, quando exigido no TERMO DE REFERÊNCIA, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- II. entregar ao CONTRATANTE, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da CONTRATANTE;
- III. retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
- IV. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
- V. responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o art. 618 da Lei 10.406/2002;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta do licitante;
 - b) cópia do Diário de Obra;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, formalmente, o seu recebimento provisório;
- VII. para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT";
- VIII. apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- IV. avaliar o desempenho da CONTRATADA, registrando as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, e determinar a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - II. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;
 - III. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- IV. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- V. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- VI. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- VII. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;
- VIII. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- IX. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- X. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;
- XI. validar o Boletim de Medição;
- XII. por meio do diário de ocorrências:
 - a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;
 - c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
 - d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;
 - e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;
 - g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- XIII. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ **[NOTA: indicar a área respectiva].**

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência ou no Termo de Referência:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias;
- II. definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, após sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, obedecido o disposto no art. 157 da Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** O prazo a que se refere o inciso II desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.
- §3º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §4º** O recebimento definitivo de obras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §6º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. serviços profissionais;
 - II. obras e serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §7º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §10** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §11** No que diz respeito a obras e/ou serviços de escopo de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - II. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades correspondentes previstas no cronograma físico-financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;
 - III. os boletins de medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço;
 - IV. após a aprovação, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
 - V. a(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição poderá(ão) ser glosada(s) ou rejeitada(s);
 - VI. o atesto de parcela obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;
 - VII. na medição final, o recebimento provisório deve ser acompanhado dos seguintes documentos: Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante; Cópia do diário de obra;
 - VIII. o recebimento definitivo da totalidade de obras deve ser acompanhado do Relatório "AS BUILT" a ser fornecido pela CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
- §9º** No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota(s) fiscal(is)/fatura(s) em 03 (três) vias, emitida em nome do CONTRATANTE;
 - II. o atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
 - III. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:
 - a) do registro do contrato no Conselho de Classe respectivo;
 - b) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- c) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;
 - d) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
 - e) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- IV. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:
- a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;
 - b) Nas medições que abrangerem mais de um município, o cálculo do ISS deverá ser realizado para cada município abrangido, sendo que as extensões de cada município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra;
- V. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;
- VI. para efeito do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade do atendimento ao disposto neste inciso: **[NOTA: conforme parecer Sistêmico nº 001658/2020 (processo SEI nº 006.0419.2020.0004907-19 PGE.Net nº 2020.02.001366)]**
- a) ao final da obra, se houver comprovação de que a Contratada apresentou ao Órgão competente os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas à obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento;
 - b) deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para apurar o descumprimento contratual;
 - c) antes da instauração de procedimento administrativo de apuração e aplicação de penalidade, deverá a Administração fixar um prazo razoável para que a empresa comprove a baixa da matrícula e apresente a CND.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

[ENGENHARIA COM FATOR "K"]

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade de 12 (doze) meses, considerando-se, para o lapso inicial, a variação ocorrida desde a data da elaboração do orçamento de referência pelo CONTRATANTE.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do _____ **[NOTA: indicar e disciplinar o índice aplicável]**, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA. **[NOTA: parte final aplicável em contratos de escopo]**

[OU]

[ENGENHARIA SEM FATOR "K"]

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA. **[NOTA: parte final aplicável em contratos de escopo]**

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Os preços unitários referentes aos acréscimos que se fizerem no objeto serão obtidos multiplicando-se o fator "K", proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação. **[NOTA: item 2.1.3, I, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

§4º Não existindo preço de referência, este será fixado mediante acordo entre as partes, observado o preço médio de mercado e os limites previstos no §3º desta cláusula. **[NOTA: item 2.1.3, III, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscreta no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



PARTE IV-A – DOS PROJETOS

[NOTA: excluir quando objeto for a contratação de Termo de Referência]

- (☒) Termo de Referência
(☐) Projeto Executivo

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - TÉCNICA E PREÇO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- 4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
- 4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



CAPÍTULO I QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta Técnica, ENVELOPE B – Proposta de Preços, ou ENVELOPE C – Habilitação.
11. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

CAPÍTULO II QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE INICIAL

21. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



- 21.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 21.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 21.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 21.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.
22. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
- 22.1 O ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
23. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.
24. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 24.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.
25. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.
26. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I Da abertura das propostas técnicas

27. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta Técnica.
28. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.
29. A análise das propostas técnicas será efetuada por uma equipe especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área.
30. A equipe constituída apurará o *índice técnico* de cada licitante, de acordo com os critérios para avaliação das propostas técnicas constantes do instrumento convocatório, e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.
31. Não sendo possível a realização da análise técnica na mesma sessão, a equipe deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.

Seção II Do encerramento da fase de classificação das propostas técnicas

32. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
33. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preço das demais licitantes.
34. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



35. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.

36. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

36.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III

Da classificação das propostas de preços

37. O presidente da Comissão fará a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços.

38. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

38.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;

38.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

38.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

38.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção IV

Do encerramento da fase de classificação

39. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

40. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – Habilitação das três licitantes melhor classificadas.

41. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

42. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

42.1 A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

43. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

43.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação das licitantes classificadas com as três melhores propostas, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.
46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.
47. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.
49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES de Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
50. Concluída a fase de julgamento, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo proposta inabilitada, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.
51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.
- 51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:
- 52.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 52.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.
- 52.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 52.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 52.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 52.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.
- 52.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

55. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as seguintes regras:

57.1 A impugnação, feita em linguagem clara, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

57.2 Cabe à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

57.3 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

57.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

61. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.

62. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

62.1 A concessão do prazo de que trata este item ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial.

62.2 Expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitada, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

63. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

64. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

65. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e **no art. 194** da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que tenham sido habilitados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. **[NOTA: art. 64, §2º da Lei nº 8.666/03].**

72.1 À licitante classificada que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário não serão aplicadas as sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05.

72.2 Caso não haja manifestação de aceitação, a licitação será revogada.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



CAPÍTULO III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE



82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.